PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

CNPJ. 01.598.970/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 001
CPL

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO.

FOLHA Nº 002
CPL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente, Documento de Formalização da Demanda – DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
CNPJ	01.598.970/0001-01

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.
RESPONSÁVEL	Francisquinha Menes da Silva Miranda
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de assinatura do termo de contrato.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
Devido a situação de desgaste que se encontras os instrumentos musicais da escola de música do município de Senador La Rocque, é necessário concertar diversos instrumentos que apresentam defeitos para que a escola não pare com as atividades, aja visto que a escola realiza um trabalho de fundamental importância na vida de seu alunos deste Município. O fornecimento dos materiais e para manutenção dos será feito por meio do Departamento de cultura, apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. A contratação justifica-se, pelo presente objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque - MA, 10 de Abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022

FOLHA Nº 003
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
CPL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 061/2023**, incluindo no dia 10 de abril de 2023, que tem por finalidade Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.

Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:

a. Realize Pesquisa de Preços com vistas a estabelecer os preços de referência para os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 004
CPL

sete musical

L V COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 34.010.423/0001-04

ORÇAMENTO PREFEITURA DE SENADOR LA ROQUE

Data: 17/04/2023

		QTD	VALOR UN	VALOR
TOTAL				
01	ENCORDOAMENTO GIANNINI GEN WPM CLASSICO VIOLÃO NYLON MEDIA	47	R$ 59,00	R$ 2.585,00
02	ENCORDOAMENTO NIG N64 GUITARRA 010	05	R$ 42,00	R$ 210,00
03	ENCORDOAMENTO GIANNINI GEEB RL CONTRABAIXO 040 4C	2	R$145,00	R$ 290,00
04	FONTE HAYONIK PARA TECLADO 9V DC 1A CHAVEADA	04	R$ 52,00	R$ 208,00
05	SUPORTE PARTITURA CONCERT M S10	15	R$80,00	R$ 1.200,00
06	PALHETA DUNLOP VARIADAS	20	R$ 5,50	R$ 110,00
07	ENROLADOR DE CORDAS PLASTICO CUSTOM SOUND VERMELHO, PRETO E AZUL	05	R$15,00	R$ 75,00
08	BATERIA PANASONIC ALCALINA 9V 1X1 6LF 22XAB/1B24	10	R$ 25,00	250,00
09	CABO SANTO ANGELO NINJA P10 P10 15FT 5MT	10	R$ 79,00	790,00
10	MICROFONE WALDMAN BT 5800	2	R$ 135,00	R$ 270,00
11	CORREIA BASSO CLAPER 13 PRETO	15	R$ 99,00	R$ 1.485,00
12	CAPA BAG SHOW VIOLÃO CLASSICO EXTRA LUXO	04	R$ 189,00	R$ 756,00
	MESA DE SOM STARMIX XMS1002D 10 CANAIS			

13		01 R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
14	CABO EM ROLO SANTO ANGELO P2ST P2 ESTEREO SAN NN01	20 R$ 7,00	R$ 140,00
15	CONECTOR WIRECONEX WC 1212 RCA MACHO	04 R$ 12,00	R$ 48,00
16	CONECTOR SANTO ANGELO P2ST P2 ESTEREO SAS NN01	04 R$ 29,00	R$ 116,00
17	CONECTOR SANTO ANGELO P10 MONO NINJA	04 R$ 20,00	R$ 80,00
18	MICROFONE SAMSON CONDENSADOR C02	01 R$ 1.450,00	R$1.450,00
19	PEDESTAL IBOX SMLIGHT PARA 1 MICROFONE GIRAFA	05 R$ 135,00	R$ 675,00
20	FELTRO FROSSO METRO	20 R$ 46,00	R$ 920,00
21	PISO MOEDA METRO	08 R$ 255,00	R$ 2.040,00
22	ESPUMA LISA PRETA FINA	08 R$ 215,00	R$ 1.720,00
23	ESPUMA ANDULADA " QUADRO ACUSTICO"	40 R$ 65,00	R$ 2.600,00
24	ESPUMA LISA PRETA GROSSA	04 R$ 679,00	R$ 2.716,00
25	GRAMPEADOR DE MADEIRA	04 R$ 91,00	R$ 364,00
26	CAIXA GRAMPO DE MADEIRA 106, ACC GALVANIZADO 12X6MM	04 R$ 29,00	R$ 116,00
27	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 6MTS	03 R$ 105,00	R$ 315,00
28	CAIXA STANER PS 1501 200W RMS 15"	01 R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
29	TAPETE VINIL 1,20	03 R$ 250,00	R$ 750,00

VALOR TOTAL *R$ 26.479,00*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 002
CPL

L v Comercio de Instrumentos Musicais– LTDA
CNPJ: 34.010.423/0001-04
Av. Antônio Maia Nº858, Velha Marabá, CEP 68.500-005 Marabá/PA
Telefone: (94) 99228-4545 E-mail: setemusical1@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 086
CPL

MORAIS SOM

RUA LUÍS DOMINGUES Nº 1419 CENTRO IMPERATRIZ-MA
CONTATOS:(89)3524-4389/3523-1193/98833-8670
(89)98236-0285

04.295.641/0001-71
Eletronica Morais Ltda - ME
Rua Luis Domingues, 1419
Centro
Imperatriz MA

CNPJ:04.295.641/0001-71 INSC. ESTADUAL: 121809250
RUA LUIS DOMINGUES, 1419 -
CENTRO IMPERATRIZ-MA
E-MAIL: eletronicamorais@hotmail.com
DATA: 17/04/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND.	VALOR UNIT.	TOTAL.
01	ENCORDOAMENTO GIANNINI GEN WPM CLASSICO VIOLÃO NYLON MEDIA	47	PC	55,00	2.585,00
02	ENCORDOAMENTO NIG N64 GUITARRA 010	5	UN	38,00	190,00
03	ENCORDOAMENTO GIANNINI GEEB RL CONTRABAIXO 040 4C	2	PC	134,00	268,00
04	FONTE HAYONIK PARA TECLADO 9V DC 1A CHAVEADA	4	PC	48,00	192,00
05	SUPORTE PARTITURA CONCERT M S10	15	PC	75,90	1.138,50
06	PALHETA DUNLOP VARIADAS	20	UN	5,00	100,00
07	ENROLADOR DE CORDAS PLASTICO CUSTOM SOUND VERMELHO, PRETO E AZUL	5	UN	12,00	60,00
08	BATERIA PANASONIC ALCALINA 9V 1X1 6LF 22XAB/1B24	10	UN	23,00	230,00
09	CABO SANTO ANGELO NINJA P10 P10 15FT 5MT	10	PC	75,00	750,00
10	MICROFONE WALDMAN BT 5800	2	PC	130,00	260,00
11	CORREIA BASSO CLAPER 13 PRETO	15	UN	99,00	1.485,00
12	CAPA BAG SHOW VIOLÃO CLASSICO EXTRA LUXO	4	UN	185,00	740,00
13	MESA DE SOM STARMIX XMS1002D 10 CANAIS	01	UN	1.750,00	1.750,00
14	CABO EM ROLO SANTO ANGELO P2ST P2 ESTEREO SAN NN01	20	MT	6,10	122,00
15	CONECTOR WIRECONEX WC 1212 RCA MACHO	4	PC	10,00	40,00
16	CONECTOR SANTO ANGELO P2ST P2 ESTEREO SAS NN01	4	PC	26,00	104,00
17	CONECTOR SANTO ANGELO P10 MONO NINJA	4	PC	18,00	72,00
18	MICROFONE SAMSON CONDENSADOR C02	1	PC	1.400,00	1.400,00
19	PEDESTAL IBOX SMLIGHT PARA 1 MICROFONE GIRAFA	5	UN	129,00	645,00
20	FELTRO GROSSO METRO	20	UN	43,00	860,00
21	PISO MOEDA METRO	8	MT	248,00	1.984,00
22	ESPUMA LISA PRETA FINA	8	UN	209,00	1.672.00
23	ESPUMA ANDULADA " QUADRO ACUSTICO"	40	UN	55,00	2.200,00
24	ESPUMA LISA PRETA GROSSA	4	UN	665,00	2.660,00
25	GRAMPEADOR DE MADEIRA	4	UN	85,00	340,00
26	CAIXA GRAMPO DE MADEIRA 106, ACC	4	UN	25,00	100,00

	GALVANIZADO 12X6MM				
27	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 6MTS	3	UN	95,00	285,00
28	CAIXA STANER PS 1501 200W RMS 15"	1	PC	2.325,00	2.325,00
29	TAPETE VINIL 1,20	3	UN	245,00	735,00
				TOTAL	25.292,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 027
CPL

04 285 943/0001-71
Imperatriz MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 006
CPL

CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 933
65903270 - Imperatriz, MA
Telefone: (99) 98510-8884
CNPJ: 30.726.458/0001-93

Proposta Nº 2907

Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: .

Número da Proposta	2907
Data	13/04/2023

Vendedor(a): LUIZ HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTE

Aos cuidados de: Luiz

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
ENCORDOAMENTO GIANNINI GEN WPM CLASSICO VIOLÃO NYLON ME DIA	5935	PC	47,00000	45,00000	0,00000	52,00000	2.444,00
ENCORDOAMENTO NIG N64 GUITA RRA 010	N64	UN	5,00000	34,00000	0,00000	34,00000	170,00
ENCORDOAMENTO GIANNINI GEEB RL CONTRABAIXO 040 4C	5966	PC	2,00000	119,00000	0,00000	119,00000	238,00
FONTE HAYONIK PARA TECLADO 9V DC 1A CHAVEADA	51198	PC	4,00000	39,00000	0,00000	39,00000	156,00
SUPORTE PARTITURA CONCERT M S10	11421	PC	15,00000	69,90000	0,00000	69,90000	1.048,50
PALHETA DUNLOP VARIADAS	12657	UN	20,00000	4,50000	0,00000	4,50000	90,00
ENROLADOR DE CORDAS PLASTIC O CUSTOM SOUND VERMELHO, PR ETO E AZUL	CSW 3 - CL	UN	5,00000	10,00000	0,00000	10,00000	50,00
BATERIA PANASONIC ALCALINA 9V 1X1 6LF 22XAB/1B24	88816	UN	10,00000	22,00000	0,00000	22,00000	220,00
CABO SANTO ANGELO NINJA P10 P 10 15FT 5MT	4520232331	PC	10,00000	69,00000	0,00000	69,00000	690,00
MICROFONE WALDMAN BT 5800	BT-5800	PC	2,00000	120,00000	0,00000	120,00000	240,00
CORREIA BASSO CLAPER 13 PRET O ZACKS	789852953420411	UN	15,00000	85,00000	0,00000	95,00000	1.425,00
CAPA BAG SHOW VIOLÃO CLASSIC O EXTRA LUXO	CE008	UN	4,00000	170,00000	0,00000	170,00000	680,00
MESA DE SOM STARMIX XMS1002D 10 CANAIS	26070395	PC	1,00000	1.639,00000	0,00000	1.639,00000	1.639,00
CABO EM ROLO SANTO ANGELO P2 ST P2 ESTEREO SAN NN01	3520039031	MT	20,00000	5,90000	0,00000	5,90000	118,00
CONECTOR WIRECONEX WC 1212 RCA MACHO	10299	PC	4,00000	8,00000	0,00000	8,00000	32,00
CONECTOR SANTO ANGELO P2ST P2 ESTEREO SAS NN01	8815430004	PC	4,00000	23,00000	0,00000	23,00000	92,00

Isaac Luiz S. Monte Chaves
CNPJ: 30.726.458/0001-93
CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 933
Entre Ceará e Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 008
CPL

CONECTOR SANTO ANGELO P10 M ONO NINJA	5515064012	PC	4,00000	15,00000	0,00000	15,00000	60,00
MICROFONE SAMSON CONDENSAD OR C02	33882	PC	1,00000	1.300,00000	0,00000	1.309,00000	1.309,00
PEDESTAL IBOX SMLIGHT PARA 1 M ICROFONE GIRAFA	SMLIGHT	UN	5,00000	105,00000	0,00000	105,00000	525,00
FELTRO GROSSO METRO		UN	20,00000	1,00000	0,00000	38,00000	760,00
PISO MOEDA METRO		MT	8,00000	1,00000	0,00000	239,00000	1.912,00
ESPUMA LISA PRETA FINA		UN	8,00000	1,00000	0,00000	195,00000	1.560,00
ESPUMA ONDULADA " QUADRO AC USTICO"		UN	40,00000	1,00000	0,00000	45,00000	1.800,00
ESPUMA LISA PRETA GROSSA		UN	4,00000	1,00000	0,00000	650,00000	2.600,00
GRAMPEADOR DE MADEIRA		UN	4,00000	79,00000	0,00000	79,00000	316,00
CAIXA GRAMPO DE MADEIRA 106, A CC GALVANIZADO 12X6MM		UN	4,00000	0,00000	0,00000	20,00000	80,00
FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 6MTS		UN	3,00000	85,00000	0,00000	85,00000	255,00
CAIXA STANER PS 1501 200W RMS 15"	38238	PC	1,00000	2.249,00000	0,00000	2.249,00000	2.249,00
TAPETE VINIL 1,20		UN	3,00000	239,00000	0,00000	239,00000	717,00

Nº de itens	Soma das qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
29,00	273	0,00	0,00	23.475,50	0,00	23.475,50

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Isaac Levy S. Mendes Chaves
CNPJ: 30.726.458/0001-93
CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 933
Entre Ceará e Rio Grande do Norte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
CNPJ 01598970/0001-01

APURAÇÃO DO PREÇO MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO.											
				L V COMERCIO		MORAIS SOM		CHAVES E VELOSO		MEDIAS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	M. UNIT.	M. TOTAL
1	ENCORDOAMENTO GIANNINI GEN WPM CLASSICO VIOLÃO NYLON MEDIA	UND	47	R$ 52,00	R$ 2.444,00	R$ 56,00	R$ 2.585,00	R$ 59,00	R$ 2.773,00	R$ 55,33	R$ 2.600,51
2	ENCORDOAMENTO NIG N64 GUITARRA 010	UND	5	R$ 34,00	R$ 170,00	R$ 38,00	R$ 190,00	R$ 42,00	R$ 210,00	R$ 38,00	R$ 100,00
3	ENCORDOAMENTO GIANNINI GEEB RL CONTRABAIXO 040 4C	UND	2	R$ 119,00	R$ 238,00	R$ 134,00	R$ 268,00	R$ 145,00	R$ 200,00	R$ 132,66	R$ 265,32
4	FONTE HAYONIK PARA TECLADO 9V DC 1A CHAVEADA	UND	4	R$ 39,00	R$ 156,00	R$ 48,00	R$ 192,00	R$ 52,00	R$ 208,00	R$ 46,33	R$ 185,32
5	SUPORTE PARTITURA CONCERT M S10	UND	15	R$ 69,90	R$ 1.048,50	R$ 75,90	R$ 1.138,50	R$ 80,00	R$ 1.200,00	R$ 75,26	R$ 1.128,90
6	PALHETA DUNLOP VARIADAS	UND	20	R$ 4,50	R$ 90,00	R$ 5,00	R$ 100,00	R$ 5,50	R$ 110,00	R$ 5,00	R$ 100,00
7	ENROLADOR DE CORDAS PLASTICO CUSTOM SOUND VERMELHO, PRETO E AZUL	UND	5	R$ 10,00	R$ 56,00	R$ 12,00	R$ 60,00	R$ 15,00	R$ 75,00	R$ 12,33	R$ 61,65
8	BATERIA PANASONIC ALCALINA 9V 1X1 6LF 22XAB/1B24	UND	10	R$ 22,00	R$ 220,00	R$ 23,00	R$ 230,00	R$ 25,00	R$ 250,00	R$ 23,33	R$ 233,30
9	CABO SANTO ANGELO NINJA P10 P10 15FT 5MT	UND	10	R$ 69,00	R$ 690,00	R$ 75,00	R$ 760,00	R$ 79,00	R$ 790,00	R$ 74,33	R$ 743,30
10	MICROFONE WALDMAN BT 5800	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00	R$ 130,00	R$ 260,00	R$ 135,00	R$ 270,00	R$ 128,33	R$ 256,66
11	CORREIA BASSO CLAPER 13 PRETO ZACKS	UND	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00	R$ 99,60	R$ 1.485,00	R$ 99,00	R$ 1.485,00	R$ 97,66	R$ 1.464,90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
CNPJ 01598970/0001-01

12	CAPA BAG SHOW VIOLÃO CLASSICO EXTRA LUXO	UND	4	R$	170,00	R$	680,00	R$	185,00	R$	740,00	R$	189,00	R$	756,00	R$	181,33	R$	725,32
13	MESA DE SOM STARMIX XMS1002D 10 CANAIS	UND	1	R$	1.639,00	R$	1.639,00	R$	1.750,00	R$	1.750,00	R$	1.860,00	R$	1.800,00	R$	1.729,66	R$	1.729,66
14	CABO EM ROLO SANTO ANGELO P2ST P2 ESTEREO SAN NN01	UND	20	R$	5,90	R$	118,00	R$	6,10	R$	122,00	R$	7,00	R$	140,00	R$	6,33	R$	126,60
15	CONECTOR WIRECONEX WC 1212 RCA MACHO	UND	4	R$	8,00	R$	32,00	R$	10,00	R$	40,00	R$	12,00	R$	48,60	R$	10,00	R$	40,00
16	CONECTOR SANTO ANGELO P2ST P2 P2 ESTEREO SAS NN01	UND	4	R$	23,00	R$	92,00	R$	26,00	R$	104,00	R$	29,00	R$	116,00	R$	26,00	R$	164,00
17	CONECTOR SANTO ANGELO P10 MONO NINJA	UND	4	R$	15,00	R$	60,00	R$	18,00	R$	72,00	R$	20,00	R$	86,00	R$	17,66	R$	70,64
18	MICROFONE CONDENSADOR C02	UND	1	R$	1.309,00	R$	1.809,00	R$	1.400,00	R$	1.400,00	R$	1.450,00	R$	1.460,00	R$	1.386,33	R$	1.666,33
19	PEDESTAl ibox smlight para 1 microfone girafa	UND	5	R$	105,00	R$	525,00	R$	129,00	R$	645,00	R$	135,00	R$	675,00	R$	123,00	R$	615,00
20	FELTRO GROSSO METRO	UND	20	R$	38,00	R$	760,00	R$	43,00	R$	860,00	R$	46,00	R$	920,00	R$	42,33	R$	646,00
21	PISO MOEDA METRO	UND	8	R$	239,00	R$	1.912,00	R$	248,00	R$	1.964,00	R$	255,00	R$	2.040,00	R$	247,33	R$	1.978,64
22	ESPUMA LISA PRETA FINA	UND	8	R$	195,00	R$	1.660,00	R$	209,00	R$	1.672,00	R$	215,00	R$	1.720,00	R$	206,33	R$	1.660,64
23	ESPUMA ANDULADA " QUADRO ACUSTICO"	UND	40	R$	45,00	R$	1.800,00	R$	55,00	R$	2.200,00	R$	65,00	R$	2.600,00	R$	55,00	R$	2.200,00
24	ESPUMA LISA PRETA GROSSA	UND	4	R$	650,00	R$	2.600,00	R$	665,00	R$	2.660,00	R$	679,00	R$	2.716,00	R$	664,66	R$	2.666,64
25	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND	4	R$	79,00	R$	316,00	R$	85,00	R$	340,00	R$	91,00	R$	364,00	R$	85,00	R$	340,00
26	CAIXA GRAMPO DE MADEIRA 106, ACC GALVANIZADO 12X6MM	UND	4	R$	20,00	R$	60,00	R$	25,00	R$	100,00	R$	29,00	R$	116,00	R$	24,66	R$	98,64
27	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 6MTS	UND	3	R$	85,00	R$	255,00	R$	95,00	R$	285,00	R$	105,00	R$	315,00	R$	95,00	R$	285,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
CNPJ 01598970/0001-01

28	CAIXA STANER OS 1501 200W RMS 15	PC	1	R$	2.249,00	R$	2.249,00	R$	2.325,00	R$	2.325,00	R$	2.400,00	R$	2.400,00	R$	2.324,66	R$	2.324,66
29	TAPETE VINIL 1,20	UND	3	R$	239,00	R$	717,00	R$	245,00	R$	735,00	R$	250,00	R$	750,00	R$	244,66	R$	733,98
VALOR GLOBAL						**R$**	**23.475,50**			**R$**	**25.292,50**			**R$**	**26.667,00**			**R$**	**25.144,21**

TOTAL R$ 25.144,21 (Vinte e Cinco Mil Cento e Quarenta e Quatro Reals e Vinte e Um Centavos.)

Max A. Paiva Cruz
Diretor do Depto de Compras
Portaria 002/2023
Pref. Mun. de Senador La Rocque-MA

Senador La Rocque/MA, 18 de Abril de 2023.

Departamento de compras de Senador La Rocque.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 013
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2. Devido a situação de desgaste que se encontras os instrumentos musicais da escola de música do município de Senador La Rocque, é necessário concertar diversos instrumentos que apresentam defeitos para que a escola não pare com as atividades, aja visto que a escola realiza um trabalho de fundamental importância na vida de seu alunos deste Município.

2.3. O fornecimento dos materiais e para manutenção dos será feito por meio do Departamento de cultura, apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

2.4. A contratação justifica-se, pelo presente objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

3. DA MODAUDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade . Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a . aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1. O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;

6.2. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	M. UNIT.	M. TOTAL
1	ENCORDOAMENTO GIANNINI GEN WPM CLASSICO VIOLÃO NYLON MEDIA	UND	47	R$ 55,33	R$ 2.600,51
2	ENCORDOAMENTO NIG N64 GUITARRA 010	UND	5	R$ 38,00	R$ 190,00
3	ENCORDOAMENTO GIANNINI GEEB RL CONTRABAIXO 040 4C	UND	2	R$ 132,66	R$ 265,32
4	FONTE HAYONIK PARA TECLADO 9V DC 1A CHAVEADA	UND	4	R$ 46,33	R$ 185,32
5	SUPORTE PARTITURA CONCERT M S10	UND	15	R$ 75,26	R$ 1.128,90
6	PALHETA DUNLOP VARIADAS	UND	20	R$ 5,00	R$ 100,00
7	ENROLADOR DE CORDAS PLASTICO CUSTOM SOUND VERMELHO, PRETO E AZUL	UND	5	R$ 12,33	R$ 61,65
8	BATERIA PANASONIC ALCALINA 9V 1X1 6LF 22XAB/1B24	UND	10	R$ 23,33	R$ 233,30
9	CABO SANTO ANGELO NINJA P10 P10 15FT 5MT	UND	10	R$ 74,33	R$ 743,30
10	MICROFONE WALDMAN BT 5800	UND	2	R$ 128,33	R$ 256,66
11	CORREIA BASSO CLAPER 13 PRETO ZACKS	UND	15	R$ 97,66	R$ 1.464,90
12	CAPA BAG SHOW VIOLÃO CLASSICO EXTRA LUXO	UND	4	R$ 181,33	R$ 725,32
13	MESA DE SOM STARMIX XMS1002D 10 CANAIS	UND	1	R$ 1.729,66	R$ 1.729,66
14	CABO EM ROLO SANTO ANGELO P2ST P2 ESTEREO SAN NN01	UND	20	R$ 6,33	R$ 126,60
15	CONECTOR WIRECONEX WC 1212 RCA MACHO	UND	4	R$ 10,00	R$ 40,00
16	CONECTOR SANTO ANGELO P2ST P2 P2 ESTEREO SAS NN01	UND	4	R$ 26,00	R$ 104,00
17	CONECTOR SANTO ANGELO P10 MONO NINJA	UND	4	R$ 17,66	R$ 70,64
18	MICROFONE CONDENSADOR C02	UND	1	R$ 1.386,33	R$ 1.386,33
19	PEDESTAl ibox smlight para 1 microfone girafa	UND	5	R$ 123,00	R$ 615,00
20	FELTRO GROSSO METRO	UND	20	R$ 42,33	R$ 846,60
21	PISO MOEDA METRO	UND	8	R$ 247,33	R$ 1.978,64
22	ESPUMA LISA PRETA FINA	UND	8	R$ 206,33	R$ 1.650,64
23	ESPUMA ANDULADA " QUADRO ACUSTICO"	UND	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
24	ESPUMA LISA PRETA GROSSA	UND	4	R$ 664,66	R$ 2.658,64
25	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND	4	R$ 85,00	R$ 340,00
26	CAIXA GRAMPO DE MADEIRA 106, ACC GALVANIZADO 12X6MM	UND	4	R$ 24,66	R$ 98,64
27	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 6MTS	UND	3	R$ 95,00	R$ 285,00
28	CAIXA STANER OS 1501 200W RMS 15	PC	1	R$ 2.324,66	R$ 2.324,66

29	TAPETE VINIL 1,20	UND	3	R$ 244,66	R$ 733,98
VALOR GLOBAL					**R$ 25.144,21**

TOTAL R$ 25.144,21 (Vinte e Cinco Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos.)

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Senador La Rocque - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

b) Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

c) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

d) Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os produtos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no fornecimento dos produtos, sempre que a ela imputáveis;

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

f) Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita fornecimento dos materiais, concernentes às substituições, dos produtos outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

g) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e

h) Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

i) Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

j) Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

k) O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

m) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

n) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

o) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

p) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

q)

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pela servidora Luciana Franco Nascimento ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências.

8.2. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

8.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;

a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização da entrega dos produtos especificados;
b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação

10. DOS PREÇOS ESTIMADOS

10.1. valor estimado dos produtos bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R$ 25.144,21 (Vinte e Cinco Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos.)

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.3. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
10.4. Apresentar indicação detalhada dos produtos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela

contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

12.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

13. DAS FONTES DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;

14.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

14.3. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irreajustáveis.

14.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

15.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio económico e financeiro do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de educação de Senador La Rocque, Av: Mota e Silva 360, – Centro – Senador La Rocque – MA.

16.2. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, para fornecimento dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

16.3. A estimativa de custo total para fornecimento dos produtos objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através do departamento de compras do município, conforme legislação vigente.

Senador La Rocque/MA, 20 de Abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao
Ilmo Sr.
Marcelo Rodrigues Chaves
Direto Geral de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque-MA

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de solicitar de Vossa Excelência que informação disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa requisitada nos autos do Processo Administrativo nº 061/2023, cujo objeto Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.

Para tanto, encaminha-mos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 20 de Abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando **2021-2024**

CNPJ. 01.598.970/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

SENADOR LA ROCQUE(MA), 24 DE ABRIL DE 2023.

AO ILMº SRª
FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER.
NESTA

Senhora Secretária,

Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa requisitada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 061/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão. Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

MARCELO RODRIGUES CHAVES
CPF: 022.028.313-39
CRC/MA nº 012638/O-4
Direto Geral de Contabilidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº
CPL

PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão., no valor R$ 25.144,21 (Vinte Cinco Mil, Cento e Quarenta Quatro Reais e Vinte Um Centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 26 de Abril de 2023

Marcos José Ribeiro Lúcio
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
006/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de , solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão., no valor de R$ 25.144,21 (Vinte Cinco Mil, Cento e Quarenta Quatro Reais e Vinte Um Centavos), para a Secretaria Municipal de Educação.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Senador La Rocque - MA, 26 de Abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 023
CPL

PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão., no valor de R$ 25.144,21 (Vinte Cinco Mil, Cento e Quarenta Quatro Reais e Vinte Um Centavos), através das pesquisas de preços realizado pelo Departamento de Compras, para atende as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Senador La Rocque - MA, 08 de Maio de 2023

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

DADOS DO PROCESSO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	061/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 25.144,21 (Vinte Cinco Mil, Cento e Quarenta Quatro Reais e Vinte Um Centavos)
E-MAIL:	sencpl2021@hotmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	11/05/2023
PRAZO FINAL DE ENVIO:	15/05/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Senador La Rocque/MA, CNPJ/MF no 01.598.970/0001-01, com sede administrativa na Av. Moto e Silva, s/n — Centro — Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3 ENVIO DE PROPOSTAS;

3.1 O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com, com o assunto: DISPENSA 008/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

3.2 A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

FOLHA Nº 025
CPL

3.3 A proposta de preços deverá ser enviada vía e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

3.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.

3.5 Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

4 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

4.1 O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com o assunto: DISPENSA 008/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

5 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

5.1 O interessado deverá envia via e-mail os seguintes documentos:
5.2 Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
5.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
5.4 Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
5.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
5.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.9.1. Atestado de Capacidade . Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

5.10 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

5.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.12 Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6 CONTRATAÇÃO;

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nl 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

6.3 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;

6.4 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.5 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;

6.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

6.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

6.8 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

6.9 Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;

6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;

6.11 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;

6.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

6.13 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;

6.14 Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;

6.15 Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

6.16 Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.17 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal no 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

6.18 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

6.19 Notificar, formal e tempestivamente, 'a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.20 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.21 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7 RESCISÃO;

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.0 14.133/21.

8 LOCAL DE ENTREGA;

8.1 O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência.

8.2 O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.

8.3 A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

8.4 Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

9 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

9.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

9.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;

9.3 Advertência por escrito, nos seguintes casos;

9.4 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;

9.5 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;

9.6 Multas;

a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

b) Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

e) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

f) O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10 FATURAMENTO

10.1 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque - MA inscrita no CNPJ sob o n° 01.598.970/0001-01 conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

10.2 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

11 PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, de Senador La Rocque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

12 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

12.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: sencpl2021@hotmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

13. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

13.1. ANEXO I – Termo de Referência
13.2. ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor
13.3. ANEXO III – Proposta de Preço
13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Senador La Rocque/MA, 11 de Maio de 2023.

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA:44035462187

Assinado de forma digital por FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA:44035462187
Dados: 2023.05.11 13:32:06 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022

FOLHA Nº 019
CPL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2. Devido a situação de desgaste que se encontras os instrumentos musicais da escola de música do município de Senador La Rocque, é necessário concertar diversos instrumentos que apresentam defeitos para que a escola não pare com as atividades, aja visto que a escola realiza um trabalho de fundamental importância na vida de seu alunos deste Município.

2.3. O fornecimento dos materiais e para manutenção dos será feito por meio do Departamento de cultura, apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

2.4. A contratação justifica-se, pelo presente objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

3. DA MODAUDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade . Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

6.1. O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;

6.2. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	M. UNIT.	M. TOTAL
1	ENCORDOAMENTO GIANNINI GEN WPM CLASSICO VIOLÃO NYLON MEDIA	UND	47	R$ 55,33	R$ 2.600,51
2	ENCORDOAMENTO NIG N64 GUITARRA 010	UND	5	R$ 38,00	R$ 190,00
3	ENCORDOAMENTO GIANNINI GEEB RL CONTRABAIXO 040 4C	UND	2	R$ 132,66	R$ 265,32
4	FONTE HAYONIK PARA TECLADO 9V DC 1A CHAVEADA	UND	4	R$ 46,33	R$ 185,32
5	SUPORTE PARTITURA CONCERT M S10	UND	15	R$ 75,26	R$ 1.128,90
6	PALHETA DUNLOP VARIADAS	UND	20	R$ 5,00	R$ 100,00
7	ENROLADOR DE CORDAS PLASTICO CUSTOM SOUND VERMELHO, PRETO E AZUL	UND	5	R$ 12,33	R$ 61,65
8	BATERIA PANASONIC ALCALINA 9V 1X1 6LF 22XAB/1B24	UND	10	R$ 23,33	R$ 233,30
9	CABO SANTO ANGELO NINJA P10 P10 15FT 5MT	UND	10	R$ 74,33	R$ 743,30
10	MICROFONE WALDMAN BT 5800	UND	2	R$ 128,33	R$ 256,66
11	CORREIA BASSO CLAPER 13 PRETO ZACKS	UND	15	R$ 97,66	R$ 1.464,90
12	CAPA BAG SHOW VIOLÃO CLASSICO EXTRA LUXO	UND	4	R$ 181,33	R$ 725,32
13	MESA DE SOM STARMIX XMS1002D 10 CANAIS	UND	1	R$ 1.729,66	R$ 1.729,66
14	CABO EM ROLO SANTO ANGELO P2ST P2 ESTEREO SAN NN01	UND	20	R$ 6,33	R$ 126,60
15	CONECTOR WIRECONEX WC 1212 RCA MACHO	UND	4	R$ 10,00	R$ 40,00
16	CONECTOR SANTO ANGELO P2ST P2 P2 ESTEREO SAS NN01	UND	4	R$ 26,00	R$ 104,00
17	CONECTOR SANTO ANGELO P10 MONO NINJA	UND	4	R$ 17,66	R$ 70,64
18	MICROFONE CONDENSADOR C02	UND	1	R$ 1.386,33	R$ 1.386,33
19	PEDESTAl ibox smlight para 1 microfone girafa	UND	5	R$ 123,00	R$ 615,00
20	FELTRO GROSSO METRO	UND	20	R$ 42,33	R$ 846,60
21	PISO MOEDA METRO	UND	8	R$ 247,33	R$ 1.978,64
22	ESPUMA LISA PRETA FINA	UND	8	R$ 206,33	R$ 1.650,64
23	ESPUMA ANDULADA " QUADRO ACUSTICO"	UND	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
24	ESPUMA LISA PRETA GROSSA	UND	4	R$ 664,66	R$ 2.658,64
25	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND	4	R$ 85,00	R$ 340,00

26	CAIXA GRAMPO DE MADEIRA 106, ACC GALVANIZADO 12X6MM	UND	4	R$ 24,66	R$ 98,64
27	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 6MTS	UND	3	R$ 95,00	R$ 285,00
28	CAIXA STANER OS 1501 200W RMS 15	PC	1	R$ 2.324,66	R$ 2.324,66
29	TAPETE VINIL 1,20	UND	3	R$ 244,66	R$ 733,98
VALOR GLOBAL					**R$ 25.144,21**

TOTAL R$ 25.144,21 (Vinte e Cinco Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos.)

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Senador La Rocque - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
b) Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.
c) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
d) Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os produtos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no fornecimento dos produtos, sempre que a ela imputáveis;
e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
f) Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita fornecimento dos materiais, concernentes às substituições, dos produtos outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
g) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e
h) Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
i) Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
j) Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
k) O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
m) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
n) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
o) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
p) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
q)

FOLHA Nº
CPL

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pela servidora Luciana Franco Nascimento ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências.

8.2. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

8.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;

a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização da entrega dos produtos especificados;

b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação

10. DOS PREÇOS ESTIMADOS

10.1. valor estimado dos produtos bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R$ 25.144,21 (Vinte e Cinco Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos.)

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.3. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

10.4. Apresentar indicação detalhada dos produtos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

12.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

13. DAS FONTES DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14. **DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

14.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;

14.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

14.3. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irreajustáveis.

14.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

15.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio económico e financeiro do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de educação de Senador La Rocque, Av: Mota e Silva 360, – Centro – Senador La Rocque – MA.

16.2. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, para fornecimento dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

16.3. A estimativa de custo total para fornecimento dos produtos objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através do departamento de compras do município, conforme legislação vigente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 025
CPL

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa_____ com _____, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada _____, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de identidade RG: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, não mantem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____,__ de _____ de 2023

(Assinatura)
Nome
Cargo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 008/2023

PROPOSTA

PROPONENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	M. UNIT.	M. TOTAL
1						
	VALOR GLOBAL					

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$
VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:
Local e Data.

_____
CONTRATADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	Centro
CIDADE:		ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
CONTATO:			
REPRESENTANTE:			

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos____ dias do mês de_____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE

FOLHA Nº
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CPL

CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ $ (_____) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	M. UNIT.	M. TOTAL
1					
2					
VALOR GLOBAL					

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de entrega do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;

7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar a entrega dos produtos devidamente descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta. apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO
9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS
10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

FOLHA Nº
CPL

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, ___/2023.

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA:44035462187

Assinado de forma digital por FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA:44035462187
Dados: 2023.05.11 13:32:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____
CPF:

_____
CPF:

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 04
CPL

***ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascida em 16/08/1989, portador da CNH sob n.º 04929961103 - DETRAN/MA, expedida em 15/06/2021, e CPF n° 002.682.952-55, residente e domiciliada à Rua 14 Julho,11, JD São Luís, Imperatriz - MA, CEP. 65913-130.*

***MARINA GABRIELLA VELOSO CHAVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/03/1982, portadora da CNH sob n.º 02331357800 - DETRAN/MA, expedida em 25/08/2017, e CPF n° 960.615.613-34, residente e domiciliada à Rua 14 julho,11, JD São Luís, Imperatriz - MA, CEP. 65913-130.*

*Únicos sócios da **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**, sociedade limitada, sediada nesta cidade de Imperatriz - MA, à Rua Ceara n° 576, Loja 58, Bairro Centro, CEP. 65901-610, Município de Imperatriz esta do Maranha, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.726.458/0001-93 e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE sob n° 21201037961, por despacho de 09/07/2019 resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:*

1ª** – Seu endereço que é na Rua Ceara n° 576, Loja 58, Bairro Centro, CEP. 65901-610, Município de Imperatriz esta do Maranhão, fica alterado a partir desta data para a **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa**, n.º **933**, Bairro **Centro**, Município de **Imperatriz**, Estado do **Maranhão, CEP 65903-270.

<u>CONSOLIDAÇÃO</u>

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

*A sociedade gira sob nome empresarial de empresa **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**, estabelecida nesta cidade a **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa**, n.º **933**, Bairro **Centro**, Município de **Imperatriz**, Estado do **Maranhão, CEP 65903-270***

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 043
CPL

CLÁUSULA SEGUNDA

*O capital social é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:*

SÓCIO	*PARTICIPAÇÃO*	*QUOTAS*	*VALOR R$*
ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES			
A – Capital Social Integralizado	*91%*	*45.500*	*45.500,00*
Total de sua participação	***91%***	***45.500***	***45.500,00***

SÓCIA	*PARTICIPAÇÃO*	*QUOTAS*	*VALOR R$*
MARINA GABRIELLA VELOSO CHAVES			
A – Capital Social Integralizado	*9%*	*4.500*	*4.500,00*
Total de sua participação:	***9%***	***4.500***	***4.500,00***

Total	***100%***	***50.000***	***50.000,00***

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem objeto:

- ***(CNAE 4756-3/00)*** *Comercio Varejista De Instrumentos Musicais E Acessórios Para Instrumentos Musicais,*
- ***(CNAE 4753-9/00)*** *Comercio Varejista Equipamentos Eletrônicos, Foto, Cine E Som,*
- ***(CNAE 4751-2/01)*** *Comercio Varejista Equipamentos De Informática,*
- ***(CNAE 4759-8/99)*** *Comercio Varejista Equipamentos De Segurança Eletrônica,*
- ***(CNAE 4742-3/00)*** *Comercio Varejista De Material Elétrico,*
- ***(CNAE 9001-9/06)*** *Atividades De Sonorização E De Iluminação,*
- ***(CNAE 9529-1/99)*** *Reparação De Instrumentos Musicais*

CLÁUSULA QUARTA

*A sociedade iniciou suas atividades em **08/06/2018**, e o seu prazo de duração é indeterminado;*

CLÁUSULA QUINTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 044
CPL

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do total do Capital Social;

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. ***ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES,*** *qualificado no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial podendo assinar isoladamente em todos os Órgãos Federal, Estadual e Municipal, abrir e movimentar contas correntes em todos os bancos públicos e privados, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (****Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002****);*

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA

Nos quartos meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data do falecimento ou da resolução;

Parágrafo Único

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 045
CPL

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador, declara. Sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação pleita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a probidade;

Imperatriz – MA, 16 de novembro de 2021.

Isaac Levy Segundo Mendes Chaves	*Marina Gabriella veloso Chaves*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 04
CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00268295255	ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES
96061561334	MARINA GABRIELLA VELOSO CHAVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2021 11:26 SOB Nº 20211383848.
PROTOCOLO: 211383848 DE 24/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108586969. CNPJ DA SEDE: 30726458000193.
NIRE: 21201037961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2021.
CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

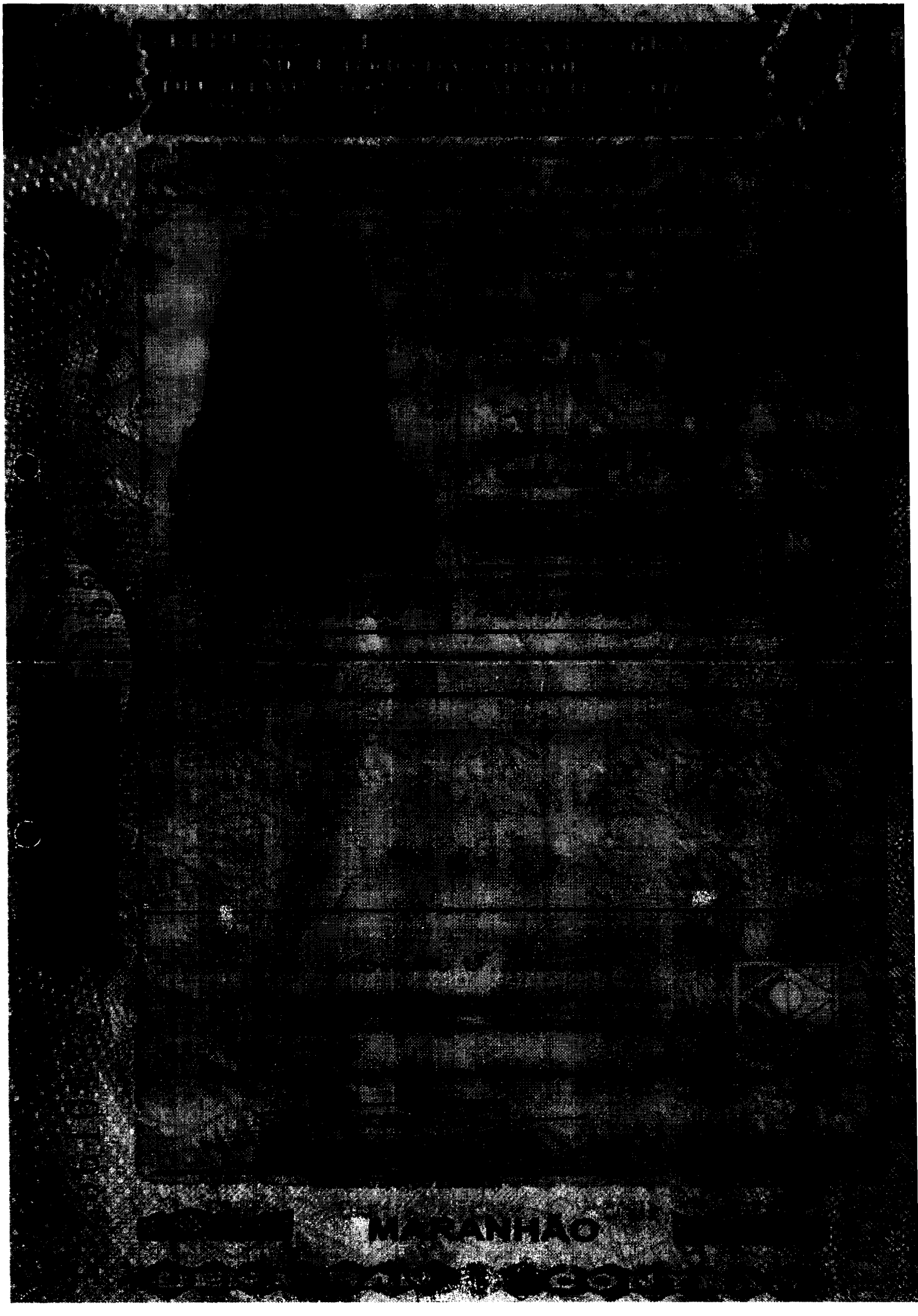
MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 009
CPL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

NIRE : 21201037961
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2302654553

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201037961	30.726.458/0001-93	18/06/2018	08/06/2018

Endereço Completo
Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 933, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65903-270

Objeto Social
4756-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, FOTO, CINE E SOM 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4759-8/99 COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9529-1/99 REPARACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES	002.682.952-55	R$ 45.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MARINA GABRIELLA VELOSO CHAVES	960.615.613-34	R$ 4.500,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES	002.682.952-55	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
05/07/2022	20220821771	223 / 223 - BALANCO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/04/2023, às 16:21:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TKVXQ6LM**.

MAC2302654553

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 050
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.726.458/0001-93 **MATRIZ**		**18/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ZACKS INSTRUMENTOS MUSICAIS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	**933**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-270	**CENTRO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LOJAZACKS@GMAIL.COM	**(99) 8510-8884**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2021** às **10:04:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 85
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
CNPJ: 30.726.458/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:50:54 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2023.
Código de controle da certidão: **8EEA.2FE2.52CD.A5D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.726.458/0001-93
Razão Social: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
Endereço: R CEARA 576 LOJA 58 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/04/2023 a 05/05/2023

Certificação Número: 2023040602293704369539

Informação obtida em 20/04/2023 14:10:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.726.458/0001-93
Certidão nº: 16679383/2023
Expedição: 20/04/2023, às 14:11:26
Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.726.458/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 024
CPL

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 088843/23 **Data da** 20/04/2023 14:17:47

Inscrição Estadual: 126365121 **CPF/CNPJ:** 30726458000193

Razão Social: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933 CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)92199431 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912163000900	14/06/2021	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/04/2023 14:17:47

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 033
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029797/23 **Data da** 27/04/2023 17:09:16

Inscrição Estadual: 126365121 **CPF/CNPJ:** 30726458000193

Razão Social: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933 CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)92199431 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/04/2023 17:09:16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 056
CPL

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **30.726.458/0001-93**

Razão Social: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

Endereço:

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933 - CENTRO - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

QRickit
CERTIDAO

20/04/2023 14:46:33
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6607/2023

AUTENTICAÇÃO:1IO3-DISK

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **30.726.458/0001-93** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 30.726.458/0001-93

Razão Social: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

Endereço: AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933 CENTRO

Inscrição: 972584-6

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Data de Inicio: 24/11/2021

Atividade Principal: 4756300-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

Nome Fantasia: ZACKS INSTRUMENTOS MUSICAIS

A Referida Certidão terá validade até **19/06/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 20/04/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 037
CPL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 8922023
Código de validação: 4341AE485E

Número da guia: 23053601001495938.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.726.458/0001-93, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, *ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS*, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, *EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO*, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 02 de maio de 2023.

OBSERVAÇÕES:
1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 39/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente à Comarca de Imperatriz/MA.

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.076.673,72D
ATIVO CIRCULANTE	1.974.783,72D
DISPONÍVEL	169.946,15D
CAIXA	12.823,49D
CAIXA GERAL	12.823,49D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	12.553,27D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	12.552,27D
BRADESCO	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	144.569,39D
APLICACOES FINANCEIRAS CAIXA ECONOMICA FEDERAL	58.667,11D
APLICACOES FINANCEIRAS BRADESCO	85.902,28D
CLIENTES	1.199.608,17D
DUPLICATAS A RECEBER	1.199.608,17D
3 IGREJA CRISTA EVANGELICA DE IMPERATRIZ	1.623,70D
ACACIO OLIVEIRA LIMA	635,20D
ACHILYS ALEXANDRE CARDOSO	744,25D
ADEILSON DE JESUS ARAUJO	896,00D
ADEILSON PONTES RODRIGUES	411,00D
ADILES FERREIRA DA COSTA JUNIOR	244,29D
ADILSON FRANCISCO BEZERRA BRITO	562,64D
ADILSON SOUSA BARBOSA	264,00D
ADONAI GALVAO SANCHO	710,00D
ADRIANE KUHN SCHAFFAZICK	350,70D
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	199,92D
ADRIANO HENRIQUE LIMA MARTINS	770,00D
ADRIEL FREITAS PINTO	70,00D
ADVENTISTA DE EDUCACAO ASSIST.SOCIAL NORTE BRASILEIRA	541,20D
AGAMENON ABRANTES SARMENTO	2.501,19D
AILTON ARAUJO VIANA JUNIOR	150,33D
ALAN ARAUJO PINHEIRO	213,00D
ALBERTO FERREIRA DE HOLANDA	240,00D
ALDENY SILVEIRA PAE DA SILVA	517,80D
ALESSANDRA BELFORT BRAGA	1.431,60D
ALEX ANTONIO FERREIRA	427,17D
ALEX EMANUEL DE SOUSA	160,00D
ALEX SANTOS SOUZA	648,00D
ALEXANDRE GALHALHAES	126,00D
ALEXANDRE RODRIGUES	4.291,16D
ALEXANDRE SANTOS MIRANDA	75,00D
ALEXSANDRO RESENDE CASTRO	209,70D
ALMEIRINDA BRANDAO MENDES GOMES	899,99D
ALVIM & CIA IDIOMAS LTDA	199,80D
ALYSSON DIEGO RODRIGUES LOPES	108,00D
ALYSSON FERREIRA DA SILVA	93,33D
AMANDA FELIPE DE OLIVEIRA	469,83D
AMAURY DOS SANTOS DIEGO	766,67D
AMOS DA CUNHA CARVALHO	100,00D
ANA CLECIA FERREIRA BARROS	162,66D
ANA LETICIA MACHADO	743,90D
ANA LUCIA MONTEIRO COSTA	1.034,00D
ANA PAULA NUNES SANTANA	630,00D
ANDERSON ALVES BARBOZA DE OLIVEIRA	3.013,34D
ANDERSON DA SILVA GOMES	1.856,08D
ANDERSON RIBEIRO FREITAS	1.269,24D
ANDERSON SANDRO FERNADES CAMELO	40,00D
ANDRE ESTEVAO CARDOSO MORAES	277,33D
ANDREIA COSTA SOUSA	4.669,70D
ANDRESSA COSTENARO DE ALENCAR	859,50D
ANIBAL BRITO	950,01D
ANNA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	417,00D
ANTONIA LUCILENE ALVES DE SOUSA	457,50D
ANTONIELLE ALVES DE CARVALHO	234,29D
ANTONIO ALEXANDRE LIMA DA COSTA	174,00D
ANTONIO CARLOS DOS REIS RAMOS	35,00D
ANTONIO CARLOS RODRIGUES CARNEIRO	366,88D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ANTONIO CARLOS SILVA RAMOS	1.425,00D
ANTONIO CLEDSON MENESES ANDRADE	909,60D
ANTONIO LUIZ PARENTE	1.180,00D
ANTONIO PONTES AGUIAR	672,00D
ANTONIO QUERES DA SILVA NETO	90,00D
ANTONIO RODRIGUES VAZ	434,00D
ANTONIO VALDECY OLIVEIRA SANTOS	249,32D
ARAUJO E ARAUJO LTDA	1.000,00D
ARLINDO AMARAL MEIRELES JUNIOR	415,50D
ARTE EVENTOS CONSTRUCAO LOCACAO SERVICOS E COMERCIO EIRELI	1.252,00D
ARTHUR DA SILVA PASSOS	590,00D
ARTHUR NASCIMENTO BANDEIRA	408,00D
ARTUR CAIO OLIVEIRA	1.576,71D
ASAFE CAIO DE PINHO MARTINS	2.074,50D
ASS DE DEUS FONTE DE ELIM	5.534,00D
ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO 4	2.499,70D
ASSEMBLEIA DE DEUS CIADSETA DE DAVINOPOLIS	177,00D
ASSEMBLEIA DE DEUS CIADSETA EM IMPERATRIZ	3.503,54D
ASSEMBLEIA DE DEUS EM SAO PEDRO DOS CRENTES -MA	39.947,32D
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MADUREIRA	2.882,60D
ASSOCIACAO LEIGO DIOCESANO	768,60D
AZIZ BAHURY	494,90D
BARROS & MARTINS LTDA	3.475,20D
BEATRIZ CABRAL FARIAS	468,00D
BENEDITO FEITOSA NETO	248,00D
BEZERRAO GRIL BEER LTDA	19.554,24D
BIU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	147,00D
BOAS DO NASCIMENTO SILVA	1.018,31D
BRENDA PAULA DE SOUZA	610,50D
BRENDO SOUSA VIEIRA	84,40D
BRENO CAMELO JUSTINO	7.123,10D
BRENO NASCIMENTO	545,44D
BRN IND COM EQ ELETRONICOS EIRELI	270,00D
BRUNA SCARLETE SOARES DE SOUSA	629,50D
BRUNNA LETICIA SILVA DO CARMO	34,00D
BRUNO DA CONCEICAO ALMEIDA	281,25D
BRUNO DA SILVA TEIXEIRA	2.845,85D
BRUNO DO NASCIMENTO RODRIGUES	161,10D
BRUNO HENRIQUE SANTOS	40,66D
BRUNO MOURA COSTA	377,00D
CADMIEL DA SILVA MORAES	61,00D
CAINA BATISTA ARAUJO	27,00D
CAIO VINICIOS NECO	462,00D
CARLOS DO NASCIMENTO 61257224301	488,00D
CARLOS DRUMOND ALCANTARA	285,40D
CARLOS HENRIQUE DAS NEVES SILVA	365,30D
CARLOS ROSTAO MARTINS FREITAS	1.910,00D
CARLOS SANTOS SILVEIRA	1.040,00D
CARLOS WALLISON DA SILVA	228,40D
CARLOS WESLEY GOMES DE SOUSA	26,50D
CASIO FERREIRA ARAUJO	900,00D
CASSIO DA SILVA SANTOS	757,00D
CATIELMA ANDRADE DOS SANTOS CAMPOS	585,80D
CECILIO RIBEIRO DOS SANTOS	310,00D
CELLINY LIMA DA SILVA DE JESUS	680,00D
CENTRO EDUCACIONAL PENIEL LTDA	915,00D
CHRISTINA ANN HOLTHOUSER	1.331,88D
CHRISTYAN CARLOS	29,90D
CICERO MARTINS DE SOUSA	99,34D
CLAUDIO AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA	19,90D
CLEIDIANE BANDEIRA DOS REIS COSTA	1.091,96D
CLEIDSON SILVEIRA SILVA	95,00D
CLEITON DE PAULA ROCHA	36,90D
CLEOMAR SOARES NOGUEIRA	47,00D
CLESIO OLIVEIRA CARNEIRO	63,00D
CLEYDSON RODRIGUES OLIVEIRA	1.267,00D
CLEZIO NAODOPH DE MEDEIROS	241,20D
CLIENTES DIVERSOS	178.952,62D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
COLD BEER PUB	144,00D
COMUNIDADE EVANGELICA INTEGRADA DE FIEIS ADORADORES	156,00D
CONFECCOES PLANETA LTDA	6.349,50D
COOPERATIVA DE CREDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOO	872,79D
CRIS COSTA	206,70D
CRISTIANE CUTRIM AROUCHA MOREIRA	53,00D
CRISTIANO RIQUELME FERREIRA COSTA	50,00D
CRISTIENE RIBEIRO SANTOS	95,00D
CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	357,30D
CRISTINA LIMEIRA LEITE	1.725,00D
CRISTOVAO RIBEIRO DA SILVA MARQUES	1.299,00D
DANIEL GONCALVES DOS SANTOS	30,00D
DANILO AZEVEDO	1.874,00D
DANILO DA SILVA SOARES	300,00D
DANILO GOMES DA SILVA	181,90D
DARCI DA SILVA BAIANO	7.740,00D
DAVI JOSE TODORO	750,00D
DAYVISON SANTANA RIBEIRO	1.716,00D
DEBORAH DALYLLA SOUSA LIRA	2.162,00D
DEBORAH FRANCO DA SILVA	11,00D
DEJAELSON SANTOS SILVA	234,40D
DELANE MOURA DA SILVA	150,00D
DENILSON DOS SANTOS BATISTA	243,25D
DENISON SOARES DE LIMA	1.450,00D
DENYSE COELHO RIBEIRO GUIMARAES	2.660,00D
DERBY JARNNES TELES GUIMARAES	2.520,00D
DEURIVAN TEIXEIRA DE LIMA	161,70D
DEUSA MIRANDA MORAIS	1.113,00D
DEUSIVAL LOPES DA SILVA	329,00D
DIEGO DE SOUZA RODRIGUES	822,00D
DIEGO SANTOS PEREIRA	287,00D
DIEGO SEREJO RIBEIRO	351,60D
DIEGO SILVA LIMA	59,80D
DIMIS FRAN HONORATO DA SILVA	64,00D
DINALDO DE BRITO OLIVEIRA	29,90D
DIOCESE DE MARABA	2.228,88D
DIOGO DOS SANTOS MIRANDA	358,00D
DIOGO EGAWA	351,12D
DIOGO SOUZA LIMA	1.141,60D
DIOMERSON NOEL DALLO	98,54D
DJS EQUIPAMENTOS DE AUDIO LTDA	377,00D
DOMINGOS CASTRO DE MOURA	56,00D
DOUGLAS BOECHAT DE OLIVEIRA	190,00D
DOURIVAM MARTINS DIAS	3.525,01D
E P MATOS SILVA	2.398,68D
EDER DE BRITO LIMA OLIVEIRA	70,00D
EDILSON VIEIRA BEZERRA	99,80D
EDINILSON JOSE SANTANA	163,50D
EDIVALDO FERREIRA RIO	123,00D
EDMAR LEITE DE CARVALHO	1.631,50D
EDNALDO BORGES SOUSA	1.077,00D
EDNALDO DE SOUSA CARVALHO	51,33D
EDNARDO RIBEIRO FONTINELLI FRANCO	1.748,10D
EDSON MIRANDA VIANA	215,00D
EDUARDO ALMIR MARANHAO DINIZ	95,00D
EDUARDO LOPES DA SILVA	195,60D
EDUARDO OLIVEIRA PIO DE ALMEIDA	828,00D
EDUARDO VIANA GOMES	265,00D
ELAINE BERTOLDO SOUSA SILVA	469,00D
ELIAS ESTEVAM DA CUNHA NETO	399,60D
ELIEDE CASTRO PEREIRA AGUIAR	307,80D
ELIEL SANTOS LIMA	3.770,20D
ELIELSON SOARES DA SILVA	59,00D
ELIENAY HUDSON FERREIRA DE SOUSA	2.000,00D
ELIEZER BARBOZA NASCIMENTO	3.305,00D
ELIZEU JOSE LIMEIRA E SILVA	485,91D
ELMAR DA SILVA	3.758,56D
EMANUEL PEREIRA DE ALCANTRA	50,00D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
EMERSON CARNON DANTAS	1.532,20D
EMERSON NASCIMENTO MOTA	585,20D
ENILTON BATISTA LIMA	72,00D
ERASMO ROCHA TORRES	256,00D
ERICA BENIGNO	57,00D
ERISON SILVA DE SOUSA	182,00D
ESDRA RIBEIRO SILVA	395,72D
ESDRAS LIMA VALENTIN	2.163,30D
ESLY SILVEIRA RODRIGUES	2.086,00D
ESTEVAO WAGNER	2.479,00D
EUDENYO JEFTE COSTA RESPLANDES	25,00D
EUDES DA SILVA REIS	63,50D
EUDIMAR RODRIGUES RIBEIRO	1.887,20D
EZEQUIEL MARCOS TEIXEIRA RIBEIRO	61,67D
FABIANA BORGES MARQUES	326,00D
FABIANO CARLOS HERINGER	300,00D
FABIANO DA SILVA OLIVEIRA	558,60D
FABIO MONTEIRO	145,00D
FABIO RODOLFO RODRIGUES	441,50D
FABIO SOARES LYRA	53,00D
FAGNER MESQUITA DE SOUSA	633,30D
FELIPE MALAQUIAS DO NASCIMENTO	900,00D
FERNANDO ALMEIDA MONTEIRA DE PAULA FILHO	2.652,30D
FERNANDO GONCALVES SALDANHA	855,00D
FERNANDO HENRIQUE SILVA	110,00D
FERNANDO PEREIRA RODRIGUES	519,93D
FERNANDO SILVA DE ARAUJO	45,00D
FHARMAVIDA PROMESSA DIVINA LTDA	2.306,00D
FILIPI MOURA ARAUJO	320,00D
FILLIPE CESAR MARINO	453,90D
FLAVIA ALMEIDA SILVA	1.088,50D
FLAVIO DIAS MELO	2.479,00D
FLY CASE DO BRASIL COM. DE INSTR. MUS. EST. EMB. E ACESSORIO	281,22D
FRANCINALDA LIMA SILVA	1.460,00D
FRANCINALDO ROCHA DE JESUS	60,00D
FRANCINETE SANTOS DO NASCIMENTO	620,00D
FRANCISCO BRYTNER DOS SANTOS ALVES	1.050,00D
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA ALMEIDA	183,00D
FRANCISCO DE MORAES NEVES	480,00D
FRANCISCO FRANKLINO BATISTA VERAS	91,00D
FRANCISCO HELIO DA SILVA NOBRE	3.710,00D
FRANCISCO JACKSON PEREIRA DE SOUSA	89,80D
FRANCISCO JOSE DA SILVA	626,70D
FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	2.956,90D
FRANCISCO QUEIROZ ASSUNCAO	372,00D
FRANCISCO RIBEIRO CAMPOS	3.500,00D
FRANCISCO SAVIO COSTA SILVA	1.044,01D
FRANCISCO WELDEM SILVA DE SOUSA JUNIOR	1.606,59D
FRANKLIN MORAIS NOGUEIRA	150,00D
FRANSCISCO NASCIMENTO PEDROSA	208,00D
FRANSCISO DUQUE SERAFIM BARBOSA	169,98D
FREUDISNEY MARTINS SANTOS	997,20D
GABRIEL ASSIS GUIMARAES VIANA	206,10D
GABRIEL BORGES MOREIRA PINTO	263,00D
GABRIEL BRITO MATSUO	277,50D
GABRIEL PEREIRA MENDES	39,00D
GABRIEL RIBEIRO GUIMARAES	531,28D
GABRIEL SANTANA OLIVEIRA	426,70D
GABRIEL SILVA DELMONDES	585,00D
GABRIEL SILVA RINCON	45,00D
GABRIEL SOUSA PINTO	90,00D
GEFERSON CARVALHO ARAUJO	594,00D
GENILSON COSTA	56,90D
GEORGIANO RODRIGUES MAGALHAES NETO	4.511,25D
GEOVANE GOMES FERREIRA	298,98D
GEOVANIA SILVA LIMA	160,20D
GERALDO EMANOEL DO PRADO SANTOS	1.051,70D
GERALDO LIMA SANTOS	18,50D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 0093
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
GERSON FONSECA NASCIMENTO	130,00D
GESSE RODRIGUES LUCENA NETO	975,00D
GHUSTAVO HEMRIQUE FABRIS PETRI	49,00D
GIANCARLOS BOSSOI	612,14D
GILBERTO REIS	284,00D
GILDAZIO DE SOUZA JUNIOR	480,00D
GILSON DA SILVA NOBREGA	7.476,55D
GIRLENNON DE CARVALHO E SILVA	1.434,59D
GIULLIA EMILIANA DAMASIO OMIZZOLO	1.399,77D
GIVALDO SILVA DE CARVALHO	2.025,00D
GLAUBER ROCHA DE PAULA	100,00D
GLAUBERT ABRAHAN DE SOUZA SALES	162,00D
GLEYCIANE ALMEIDA DIAS RAMOS	499,50D
GREGORIO COSTA SILVA	235,00D
GRUPO CBS LTDA- BAR SEU MANEL	11.444,02D
GUILHERME DE SOUZA SILVA	920,00D
GUILHERME LIMA FERREIRA	844,55D
GUILHERME MONTEIRO DE CARVALHO LIMA	40,00D
GUILHERME OLIVEIRA DE MORAES	229,00D
GUNNAR GUIMARAES DE LIMA	26,00D
GUSTAVO COSTA XANDU	116,90D
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAGA	135,00D
GUSTAVO LISBOA DA MATA	262,95D
GUSTAVO VINICIUS CABRAL OLIVEIRA	139,00D
GUSTAVO VITORINO	100,00D
GUTEMBERG ARAUJO SILVA	27,00D
HALAN GUTEMBERG MOTA PEREIRA	4.345,00D
HAYLAN CRIZ SILVA FONSCECA	316,65D
HELIDA BATISTA DOS SANTOS LUZ	944,52D
HENRIQUE VIEIRA DE ASSIS	387,60D
HILDEBRANO ALVES DE BRITO JUNIOR	396,66D
HILDER MATHEUS RODRIGUES LIMA	52,90D
HILTON DARYLL REIS MARREIROS	1.379,76D
HUDSON LIMA GUIMARAES	2.162,00D
HUMBERTO CELESTINO SILVA SANTOS	259,60D
HUMBERTO SANTANA	274,22D
I.E.A.D. MINISTERIO EL SHADAY	170,00D
IARA LOPES SILVA	144,30D
IGOR MIRANDA PEREIRA	56,33D
IGOR NASCIMENTO DA LUZ	3.954,17D
IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	2.580,23D
IGREJA BATISTA APASCENTAR - IBA	2.544,50D
IGREJA BATISTA CENTRAL	41,66D
IGREJA BATISTA DA MANGUEIRA	1.344,68D
IGREJA BATISTA DE ACAILANDIA	2.204,96D
IGREJA BATISTA MEMORIAL DE IMPERATRIZ	30.406,41D
IGREJA BATISTA NACIONAL ADONAI	56,00D
IGREJA BATISTA PENIEL	26.239,36D
IGREJA COMUNIDADE CRISTA DE IMPERATRIZ	1.207,87D
IGREJA CRISTA EVANGELIA ELOHIM	144,44D
IGREJA CRISTA EVANGELICA DE ACAILANDIA	1.600,00D
IGREJA DO AVIVAMENTO BIBLICO EM IMPERATRIZ	182,50D
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	413,70D
IGREJA EV. ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREGACAO GALILEIA	477,00D
IGREJA EV. ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE ANAPOLIS	8.581,79D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	1.380,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CONGREGACAO NOVA VIDA	1.399,06D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CONGREGACAO OLIVEIRA	434,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CONGREGACAO ROCHA VIV	1.772,32D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - SEDE DAVINOPOLIS	381,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - TEMPLO CENTRAL	3.173,62D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS AGUA VIVA	347,25D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS BARREIRINHAS	214,78D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS BETH SHALOM	2.199,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPESTRE	2.120,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS COMADESMA EM CAMACARI	12.803,22D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CON. PATMOS	4.837,26D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREGACAO CIDADE ESPE	29,90D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREGACAO SALEM	1.448,17D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREGACAO SIAO	1.340,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CRISTO REI	1.904,15D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE SAO FRANCISCO DO BRE	348,50D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ALTO BONITO	793,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM IMPERATRIZ	59,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM IMPERATRIZ FILHO DE	10.133,56D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA PERNAMBUCO	1.050,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS GENESIS	716,66D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA	11.520,60D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE PORTAS AB	15,00D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MONTE MORIA	1.425,44D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PRIMEIRO COCAL	5.478,84D
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS-JERUSALEM	2.572,80D
IGREJA EVANGELICA BEIRA RIO	57,00D
IGREJA EVANGELICA MISSAO CRISTA CASA DO PAI	2.712,00D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA - PARAGOMINAS/PA	325,00D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA - ULIANOPOLIS/PA	1.314,26D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA AGAPE	574,50D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA EL SHADAY	8.342,05D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA ELOHIM	4.247,16D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA ESPERANCA	9.207,33D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA RENOVO EM DOM ELISEU/PA	3.695,67D
IGREJA EVANGELICA NOVA ALIANCA VINDE	3.436,80D
IGREJA EVANGELICA NOVA SEMENTE	1.150,80D
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL FORMOSA NO PARA	2.438,60D
IGREJA EVANGELICA REI DOS REIS - IERR	99.680,00D
IGREJA EVANGELICA VIDA TRANSBORDANTE	2.384,88D
IGREJA EVANGELIVA NOVA ALIANCA AGAPE	1.716,19D
IGREJA NOVA ALIANCA ADONAI	3.946,70D
IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA SAO LUIS MARANHAO	6.020,80D
IGREJA VIDA EM ACAILANDIA - MA	8.817,24D
II IGREJA PRESBITERIANA DE ESTREITO	3.876,00D
INDRI SANTOS SILVA	480,00D
INGRED DA SILVA NOLETO	320,70D
IOLANDA ALMEIDA VIANA CARVALHO	856,50D
IRENICE PEREIRA DE SOUSA FROTA	67,70D
ISAAC ROCHA FERREIRA	40,66D
ISABEL CRISTINA DA SILVA CARVALHO	569,08D
ISABELA DE OLIVEIRA	699,00D
ISMAEL ALENCAR DE SA	1.181,00D
ISMAEL DA CRUZ ARAUJO	70,00D
ISMAEL PEREIRA CORREIA	380,00D
ISRAEL GOMES MORAIS	826,00D
ITALO IAGHI GOMES	182,90D
ITALO LOCATELI	1.615,00D
ITALO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	30,00D
ITALO MOISES MENDES SANTIAGO	720,00D
IVANEIDE REIS SOUZA RIBEIRO	220,50D
IZAIAS NERI DE OLIVEIRA	3.854,20D
J.B.M.P COMERCIO E SERVICOS LTDA	980,00D
JACIVAN MARQUES SOBRINHO	3.132,01D
JACIVAN VIANA	13,50D
JACKELINE ARAUJO MORAIS	855,56D
JADSON SALES LIMA	502,00D
JAILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	175,73D
JAILSON SILVA SANTOS	180,00D
JAIME DA SILVA SANTOS	109,00D
JAIR BENETTI	450,00D
JAIRAN ALMEIDA LIMA	1.340,00D
JAIRO CARLOS PEREIRA DA SILVA	7.000,00D
JAIRO VIEIRA LEITE	2.855,38D
JANE JOHNSON PEREIRA ARRAES	428,40D
JANIO OLIVEIRA PRIMO	853,25D
JARDEL LIMA COSTA	216,00D
JEAN JACQUES SOUZA CORDEIRO	421,20D
JEFFERSON BRENO BRITO OLIVEIRA	884,25D
JEFFERSON FONTE DE MELO	15,00D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
JEFFERSON PINTO DOS SANTOS	336,00D
JEFFERSON SOUSA DA SILVA	902,90D
JEHNISSON DE PAULA VIEIRA	700,00D
JESILDA MELO DOS REIS ARAUJO	1.106,66D
JESSE ALVES DA SILVA	36,00D
JEYDSON FERREIRA	80,00D
JHOANATA ALMEIDA COSTA	50,00D
JHONATAN DA SILVA GUILHERME	4,50D
JHONATAN SOUSA REIS	606,00D
JO MEDEIROS DA CRUZ	400,00D
JOAB MARTINS	34,00D
JOANIRES MARIA DOS SANTOS SOUSA	136,14D
JOAO GABRIEL NOLETO DURAND	63,40D
JOAO MARCOS BARBOSA ARAUJO	520,00D
JOAO MARCOS DA SILVA SANTOS	94,00D
JOAO MIGUEL SANTOS DIAS	379,50D
JOAO MIK SILVA MARINHO	1.817,88D
JOAO PAULO BRAZ MIRANDA	205,00D
JOAO PEDRO ALVES MORAIS	1.306,00D
JOAO PEREIRA DA SILVA	1.160,00D
JOAO VICTOR BORGES	79,00D
JOAO VICTOR CONCALVES LINO	40,00D
JOAO VITOR DE OLIVEIRA AURELIANO	2.018,00D
JOAO WESLEY LOPES TARAO	317,90D
JOAOVANE SILVA SANTAS	59,00D
JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA DE SOUSA	737,90D
JOCSA NASCIMENTO BARROS	271,00D
JOEL CORREIA LIMA	101,80D
JOHAN DOUGLAS LIMA BORGES	399,00D
JOHN MYKE BARROS DE SOUSA	666,66D
JONAS ALVES PEREIRA	2.250,00D
JONAS PEREIRA DA SILVA	1.929,47D
JONATA PEREIRA DE ARAUJO	145,00D
JONATHAS COSTA SOUSA	760,91D
JONE MARCOS JUNQUEIRA	750,00D
JORDANA DE MORAES COUTINHO	325,40D
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR	312,60D
JOSE ANTONIO LOPES DA SILVA	467,33D
JOSE DA MOTA MACIEL	124,00D
JOSE JANCINEY ALVES LIMA	1.120,00D
JOSE LITENBERG OLIVEIRA BARCELAR	354,60D
JOSE RIBAMAR SANTO BARROS JUNIOR	67,15D
JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	3.500,00D
JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	1.694,00D
JOSEILTON DA CONCEICAO BRASIL	1.160,00D
JOSELITO ALVES DE SA	802,52D
JOSELMA MARIA BRITO CONCEICAO ALENCAR	121,50D
JOSIENE OLIVEIRA RIBEIRO	1.694,40D
JOSINEIDE ALENCAR DE ARAUJO	134,10D
JOSIVAN SILVA SANTOS	1.424,25D
JOSUE DA SILVA SODRE	379,00D
JULIANO PAIVA DE BRITO	655,90D
JULIO CESAR ALENCAR NASCIMENTO	4.704,40D
JULYANNA LIMA OLIVEIRA	1.330,00D
JUVENAL DAVARES DOS SANTOS	7.505,00D
KAIO LEVI REIS SILVA	154,00D
KALYNE SOUSA DOS SANTOS	208,00D
KAMILLY SILVA SOUSA	244,50D
KARLLA GYZELLE RODRIGUES OLIVEIRA	29,90D
KAUAN ALVES TEIXEIRA	2.255,00D
KAUAN SILVA ARAUJO	330,66D
KELPS ALVES COSTA	2.760,00D
KIRLIAN PIMENTEL DA SILVA	531,30D
LAERCIO RODRIGUES DA SILVA	998,70D
LEANDRO GOMES VIEIRA	200,00D
LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	955,86D
LEONARDO LUIS DE BARROS	255,00D
LEOZIMAR SANTANA RIBEIRA JUNIOR	135,00D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LINDAYANNA PALHANO	32,00D
LORENZO BARROS	79,00D
LORRANA KELLY DE JESUS LIMA	114,67D
LUAN FELIPE TOMAZI FAGUNDES	1.255,00D
LUCAS ALERRANDRO FREITAS SILVA	55,25D
LUCAS AURELIO CORDEIRO	1.701,00D
LUCAS EDUARDO VIEIRA CHAVES	29,90D
LUCAS GABRIEL COELHO DE OLIVEIRA	531,00D
LUCAS LIMA ALMEIDA	1.400,00D
LUCAS MAGALHAES SILVA	57,00D
LUCAS NASCIMETNO SANTOS	347,20D
LUCAS PEREIRA BARROS	310,00D
LUCAS PRADO BERTI	671,00D
LUCAS ROSA CONSTATINO	1.269,00D
LUCAS VINICIUS SAMPAIO DE SOUSA	125,00D
LUCIANA HENRIQUE DE ARAUJO SOUSA	435,60D
LUIS CARLOS COSTA OLIVEIRA	39,00D
LUIS FELIPE DA SILVA ALVES BARBOSA	20,00D
LUIS FELIPE DA SILVA ARAUJO	118,70D
LUIZ CARLOS SANTANA CARVALHO	2.211,00D
LUIZ GUSTAVO LOPES GUADANINI	600,00D
LUIZ HENRIQUE	1.352,00D
LUIZ HENRIQUE MEIRELIS HATEM	919,50D
MAGSON ALVES DE PAIVA	209,80D
MANOEL FERREIRA ARAUJO NETO	69,90D
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	992,75D
MANUEL ALVES FREITAS	2.125,00D
MARCELO AUGUSTO BENTO DOS SANTOS	1.347,75D
MARCELO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1.073,25D
MARCELO JONAS SOARES BARBOSA	181,66D
MARCELO QUEIROZ MOURA FE SANTOS	500,00D
MARCIO BARROS LOPES	722,75D
MARCIO CLEITON MARTINS DA SILVA	10.641,60D
MARCIO LUIZ ALVES	61,90D
MARCO ANTONIO NASCIMENTO BARROS	1.540,64D
MARCOS ADRIANO DE JESUS	134,46D
MARCOS ANDRE DOS SANTOS LEITE	996,00D
MARCOS ANTONIO DA OLIVEIRA	1.580,15D
MARCOS ARTHUR LOBATO DE CASTRO	4.109,44D
MARCOS AURELIO FERNANDES MARTINS	6.011,00D
MARCOS AURELIO SILVA DO CARMO	198,00D
MARCOS DE SOUSA	280,00D
MARCOS SOUSA LOPES	145,50D
MARCOS VINICIUS ALMEIDA ALENCAR	70,00D
MARCOS VINICIUS SILVA SANTOS	411,00D
MARCOS VINICIUS SOUZA NASCIMENTO	58,00D
MARCUNS LOIOLA GUIMARAES	938,56D
MARCUS VINICIUS ALVES MOSCATELLY	11.319,30D
MARIA ANTONIA SARASATE DA CRUZ COSTA	760,74D
MARIA CELIA GOMES BANDEIRA RIBEIRO	268,10D
MARIA DA LUZ DA SILVA PINHEIRO	722,49D
MARIA DE JESUS	2.467,68D
MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE FREITAS	258,50D
MARIA EDUARDA GOMES	148,20D
MARIA EDUARDA SOUSA SANTANA	360,00D
MARIA IRENE DOS ANJOS DA SILVA	109,00D
MARIA IVANETE ARAUJO PEREIRA	1.852,22D
MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA CARVALHO	300,00D
MARIA RAIMUNDA VIANA PINTO	350,00D
MARIA VITORIA VIEIRA SILVA PEDROSA	198,00D
MARIANA CRISTINA SANTOS SOARES	545,00D
MARIDEA LOPES SOUSA	200,00D
MARIO CARVALHO LEMOS	785,00D
MARKUS HANDERSON LOPES RODRIGUES	4.300,00D
MARLEIDE RODRIGUES GOMES	249,00D
MARLY SALES CARNEIRO	2.835,25D
MARY AMY ALVES FELICIO	171,00D
MATEUS COSTA DOS SANTOS	155,67D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 067
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
MATEUS COSTA PRATS	95,33D
MATHEUS CIRQUEIRA DA SILVA	1.200,00D
MATHEUS DE OLIVEIRA LEITE	55,40D
MAUKERS LIMA DIAS	200,00D
MAURO HENRIQUE MARQUES SILVA	1.000,00D
MAX DIMES REGO E SANTOS	1.276,64D
MAXWELL DA SILVA LIMA	36,66D
MAYCON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	29,90D
MAYKON QUEIROZ VASCOLCELOS	1.375,00D
MELKSEDEQUE DE MEDEIROS ALBERTO	1.148,94D
MICAEL FELIPE DE SOUZA	17,50D
MICHAEL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	2.566,12D
MICHAEL SANTOS DE SOUSA	299,17D
MINISTERIO EVANGELICO TRAZENDO A ARCA DA ALIANCA	590,00D
MIRANI SANTOS DA SILVA	1.170,00D
MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ	54,00D
MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ	200,00D
MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ - SAO FRANCISCO DE ASSIS	1.772,50D
MUSICAL EXPRESS COMERCIO LTDA	196,57D
MUSIMAX INT. INSTR. MUSICAIS LTDA	606,06D
NAGUIA BRASIL DE AGUIAR	320,00D
NARA PRISCILA BRAVIM	179,00D
NATANAEL DO VALE BORGES	194,15D
NATANAEL VIANA MOTA	507,66D
NAUM SILVA DOS SANTOS	29,90D
NAYANE COSTA PORTO DELBEL	547,80D
NAYLA DE MORAIS SILVA	144,00D
NEEMIAS LIMA PARENTE	29,90D
NELCY PAGNUSSATT DA MATA	2.594,90D
NELCY SILVA DINIZ	3.050,00D
NEUBE GOMES COSTA	299,70D
NILTON SANTOS SOUSA	1.640,10D
NOVA ALIANCA KADOSH	9.469,44D
OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANCA	43.116,72D
ORLANDO DA SILVA SOUSA	1.920,66D
ORLANDO OLIVERIA LAGES	350,00D
OSMAR SAIS FURTADO	252,00D
OZENIAS PEREIRA DE FRANCA	88,00D
OZIEL ALVES DE OLIVEIRA	79,00D
OZIEL BARROS SOARES	1.979,00D
PAMELA MUNIZ CASTRO	150,00D
PARMA FILMMAKER LTDA	435,60D
PAUL BRUNO BEZERRA DA SILVA	2.500,00D
PAULO HARON DA SILVA PEREIRA	1.228,80D
PAULO HENRIQUE COSTA BASTOS	176,00D
PAULO VINICIUS SANTANA SOUSA	8.348,48D
PEDRO GONCALVES DOS SANTOS	2.414,16D
PEDRO HENRIQUE LOUZEIRO	66,00D
PEDRO LUCAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	114,90D
PEDRO LUCAS MATOS	100,00D
PEDRO LUCIANO DE ARAUJO	68,00D
PEDRO RODRIGUES FILHO	94,90D
PEDRO VINICIUS SOUSA LIMA	316,20D
PIVOTTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.246,50D
POLYANNA SAMPAIO DA LUZ VELOSO	892,80D
PR. RENATO MENEZES DO AMARAL	309,00D
PR. VALDIR AZEVEDO ARAUJO	1.090,00D
PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE IMPERATRIZ	126,00D
PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM REDENCAO	2.490,58D
PRIMEIRA IGREJA CRISTA EVANGELICA DE IMPERATRIZ	1.014,00D
RAAB SHARAY MENDES CHAVES BRILHANTE	946,30D
RACETRONIC COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI	715,00D
RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA	306,00D
RAFAEL DE ALMEIDA PEREIRA	468,96D
RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS	533,96D
RAFAEL DOURADO CAMURCA	244,00D
RAFAEL LATINI	1.599,00D
RAFAEL LUCENA DE SOUSA	962,34D

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
RAFAEL MARINHO SOUSA	868,86D
RAFAEL MOREIRA DA SILVA	59,50D
RAILTON LIMA DE AGUIAR	406,20D
RAIMUNDO FRANCISCO GUILHON	16,00D
RAIMUNDO MARINHO CASTRO FILHO	200,00D
RAIMUNDO NONATO SILVA DE MESQUITA	4.360,00D
RAIMUNDO RODRIGUES	79,76D
RAMIRO CESAR MARACAIPE SOUSA MENESES	139,00D
RAMONY OHARA RIBEIRO MORAES LO	236,25D
RANGEL MOUREIRA MATOS TRAJANO	1.425,00D
RAPHAEL SALIS	588,00D
RAUMIRA SILVEIRA SILVA	38,00D
RAYANE SANTOS ABREU	129,60D
REGINALDO MORAIS CHAVES	270,00D
REINALDO BARBOSA MEDEIROS JUNIOR	95,00D
RENAN BARROS PEREIRA	865,20D
RENAN BATISTA NASCIMENTO	314,00D
REVESTIRE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA	2.706,68D
RICARDO DHEYC DE OLIVEIRA LIMA	1.454,40D
RICARDO FELTRE DOS SANTOS COELHO	29,90D
RICHARD LUCAS FURTADO DE MENDONCA	728,40D
RITA DE CASSIA MORAIS DE SOUZA ARAUJO	1.747,20D
ROBSON CARLIANO MOTA FREIRE	290,00D
ROBSON SOUZA SILVA	57,00D
RODOLFO JOSE DE OLIVEIRA MOREIRA	51,00D
RODRIGO BRITO PEREIRA	1.427,80D
RODRIGO DOS SANTOS BRANDAO	26,00D
RODRIGO FERREIRA AMORIM	1.695,00D
RODRIGO FIGUEREDO SILVA	840,00D
RODRIGO FREITAS MOURA	120,00D
ROGERIO VELOSO DO NASCIMENTO	1.120,00D
ROMAILDO DA SILVA NASCIMENTO	3.186,00D
ROMENIA RICARDO SANTOS	519,00D
RONALDO ESPINDOLA PINHEIRO	39,00D
RONALDO MESQUITA	359,00D
RONALDO MIRANDA DA SILVA	2.426,00D
RONCY CLEBE COSTA PEREIRA	1.280,00D
RONDINELLY SANTIAGO NEIVA	983,40D
RONILSON DA SILVA REGO CUNHA	420,00D
RONILSON FERREIRA OLIVEIRA	152,10D
ROSA DA SILVA CARDOSO	419,70D
ROSANGELA CUNHA DE SOUSA	480,00D
RUSTEM RODRIGUES MAGALHAES	44,58D
RUTH LEONCIO DE ALMEIDA	640,00D
RYAN CARREIRO	250,00D
SALATIEL DE SOUSA DOS SANTOS	639,50D
SAMARA RAQUEL DANTAS SANTOS	305,00D
SAMUEL DOS SANTOS BARBOSA	160,00D
SAMUEL JOHNNY	30,00D
SAMUEL LUZ DA SILVA	585,67D
SAMUEL MOTA DO NASCIMENTO LTDA	363,00D
SAMUEL NOLETO DE SA	337,40D
SAMUEL SAMARIO LIMA DA SILVA	1.800,00D
SANDOVAL TEIXEIRA DA SILVA	450,00D
SANDRA MARIA OLIVEIRA SALES	344,70D
SANDRO MACHADO	6.096,80D
SEICHO NO IE DO BRASIL	1.093,20D
SERGIO GERMANO CAVALCANTE JUNIOR	362,00D
SHERLA BORGES DE OLIVEIRA	727,76D
SILAS OLIVEIRA LIMA	610,55D
SILVANO ALVES DE LIMA	384,77D
SILVIO BATISTA DE LIMA	1.410,00D
SILVIO BATISTA DE LIMA	70,00D
SILVIO COSTA PINTO	2.237,28D
SMA CABOS E SISTEMAS LTDA	76,54D
SUALLAS SOUSA DA SILVA	66,00D
SUELEN BENIGNO TEIXEIRA	49,00D
SYMEONE MORAES DA SILVA MORAIS	580,00D

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2022

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
TALLITA OLIVEIRA DA SILVA	996,05D
TARCISIO MARIANO DANTAS	290,00D
TAYLON DO VALE OLIVEIRA	2.300,00D
TECTRONICA COM. DE COMP. ELETRONICOS E SERVICOS LTDA - EPP	3.254,98D
THAYWANNA RIBEIRO SOUZA IBIAPINO	546,90D
THIAGO BEZERRA LIMA	158,00D
THIAGO DE SOUSA CONCEICAO	133,50D
THIAGO DE SOUSA GOUVEIA	124,00D
THIAGO MARTINS SOUSA SILVA	2.593,77D
THIAGO RIBEIRO FORTES CERQUEIRA	435,00D
THIAGO RODRIGO MUNIZ DOS SANTOS	34,00D
THIAGO RODRIGUES SANTOS	24,00D
THIAGO SANTOS RAMOS	20,00D
THIAGO SERAFIM TEIXEIRA	13,50D
THOMAS FELIPE RIBEIRO CERQUEIRA	3.829,20D
TIAGO CARVALHO DE ALMEIDA FROS	31,00D
TIAGO DE SOUSA SILVA	75,00D
TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	7.803,00D
TIAGO TORRES CARVALHO	39,66D
TONY JEDSON BESERRA CARVALHO	2.320,50D
UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	2.555,00D
UNIMED MARANHAO DO SUL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	1.124,70D
VAILTON MONTEIRO DOS SANTOS	43,00D
VALDEIR MORAIS DA SILVA	412,00D
VANDERLEI GOMES DE SOUSA JUNIOR	731,10D
VICLEIDES SANTANA LACERDA MESQUITA	500,00D
VICTOR AFONSO SOARES DE SOUSA	89,90D
VICTOR MACIEL FERRZ AZEVEDO	103,00D
VICTORIA BRITO LEAL	148,20D
VILLALBA CONQUISTA	59,90D
VINICIUS ASSIS LOPES	22,50D
VIVIAN ALVES SANTOS BARROS PADOVAN	1.265,40D
WALDMAN COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	871,81D
WALLACE CAVALCANTE DA SILVA	84,00D
WALLAS DE OLIVEIRA ALMEIDA	170,00D
WALTER JOSE SILVA DA COSTA JUNIOR	286,00D
WANDERSON DE SOUZA MORAIS 05257917289	3.633,49D
WANDERSON FERREIRA SILVA	195,00D
WATSON HENRIQUE	135,00D
WDNE PERES NUNES	85,00D
WELE DANTAS LEITE JUNIOR	61,50D
WELLINGTON CRUZ DE ALENCAR	411,00D
WESLEY BRASIL DA CONCEICAO	105,00D
WESLEY JANSEN DA SILVA	189,90D
WESLWY SAMPAIO DA SILVA	158,00D
WILDERSON VALERO	630,00D
WILIAN CABRAL DOS REIS	2.869,00D
WILK COSTA MOREIRA	3.721,20D
WILLAMY DOS SANTOS TEIXEIRA	399,72D
WILLIAN CRUZ DA SILVA	2.531,00D
WILLIAN RODRIGUES SILVA	1.292,15D
WILLIAN THIAGO MARTINS DO AMARAL	174,78D
WILLYAN MEDEIROS MOREIRA	62,90D
WILSLEYA DA SILVA BARROS	189,30D
WILSON FERREIRA COUTINHO	377,70D
WILSON FRANCO JUNIOR	185,00D
YAN GUILHERME MARQUES DO NASCIMENTO	83,90D
YANN DE LIMA FEITOSA	54,40D
YTALO MATHEUS COSTA SOUSA	285,90D
YURE GABRIEL DA SILVA	521,94D
YURI JORDAN ROCHA DE LIMA	58,00D
ZE OTTAVIO STUDIO E PRODUCOES ARTISTICAS	2.060,00D
ESTOQUE	569.902,18D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	569.902,18D
MERCADORIAS PARA REVENDA	569.902,18D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	35.327,22D

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2022

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	35.327,22D
JUROS A PROPRIAR VEICULO FIORINO FURGAO	35.327,22D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	101.890,00D
IMOBILIZADO	101.890,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.650,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.650,00D
VEÍCULOS	86.240,00D
VEÍCULOS	86.240,00D
PASSIVO	2.076.673,72C
PASSIVO CIRCULANTE	625.505,64C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	238.836,48C
FINANCIAMENTOS	238.836,48C
FINANCIAMENTO BV FINANCEIRA	88.836,48C
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	150.000,00C
FORNECEDORES	343.510,59C
FORNECEDORES	343.510,59C
DREAMER COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	1.934,00C
ELETRICA FUTURA LTDA	1.069,00C
GIANNINI S/A	2.773,42C
IND. E COM. ROUXINOL LTDA	2.761,03C
JVT INDU. COM. PRO. ELET. LTD	3.547,72C
LA MUSICA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1.338,80C
LOG IMPORTACAO LTDA	3.162,00C
MDF MUSIC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA Â- EPP	1.973,76C
MICHAEL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	14.627,80C
MONO TEXTIL DO BRASIL	5.302,52C
MUSICAL EXPRESS COMERCIO LTDA	18.669,06C
NOVA LUZ CONSTRUCAO - ELETRICA LTDA (MATRIZ)	1.512,00C
PEI LIANG COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	3.907,10C
PRIDE MUSIC COMERCIAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	3.071,28C
PZ & BOOMBOX EQUIPAMNETOS LTDA	6.772,17C
REGENT MUSIC LTDA	8.187,41C
STANDARD MUSIC INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	0,01D
TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	837,40C
TURBO MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	1.909,13C
VALDECIR G. PENA CONFECCOES - ME	2.901,18C
AUDIO5 COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	3.095,74C
AUDIOAMERICA ELETRONICA LTDA	12.964,99C
IZZO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - SANTA CATARINA	17.889,51C
JERUSALEM DE OURO COM, IMP E EXP DE INSTRUMENT MUSICAIS LTDA	3.628,04C
LUEN INSTRUMENTOS MUSICAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO	3.302,27C
MUSIMAX INT. INSTR. MUSICAIS LTDA	19.472,75C
RODRIGUES E ALVES ELETRONICA LTDA - ME	460,00C
SMA CABOS E SISTEMAS LTDA	3.420,00C
SONOTEC ELETRONICA LTDA	9.309,52C
TORELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.619,24C
AF DATALINK CABOS, CONEXOES E SISTEMAS LTDA	5.584,62C
AUDIOFRAHM IND COM ELETROELETRONICOS LTD	2.074,62C
LEACS INDUSTRIA E COMERCIO DE AUDIO PROFISSIONAL EIRELI	2.278,42C
MORAIS SOM E ELETRONICOS LTDA - ME	82,34C
HARMAN DO BRASIL IND ELET E PART LTDA	10.401,03C
HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA	27.003,65C
LANDSCAPE AUDIO SYSTEMS EIRELI EPP	2.610,30C
MARUTECMUSIC INDUSTRIA, COM., IMP. E EXP. LTDA.	20.953,84C
V. G. PENA CONFECCOES EIRELI	6.752,00C
HARMAN DA AMAZONIA IND ELET E PARTI LTDA	4.640,91C
PRO SHOWS COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS S.A.	26.326,92C
SMA CABOS E SISTEMAS LTDA	15.132,88C
A. FERNANDES GOMES	220,00C
M A A GOMES COM. DE PROD. ELETRONICOS E ACESSORIOS	220,00C
ODERY DRUMS BRAZIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	8.579,84C
ROLAND BRASIL IMP EXP COM REP E SERV LTDA	16.188,82C
BASSO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.817,30C
ST WORKS INDUSTRIAL LTDA	7.756,27C

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2022

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
IZZO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - MATRIZ	5.879,90C
MARFIM-IND. E COM.FERRAMENTAS EIRELI	4.442,13C
MOURA ACESSORIOS - EIRELI	1.339,52C
WALDMAN COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	2.214,65C
NUCLEO MUSICAL COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE INSTRUMENTO	6.144,16C
TECNISYSTEM INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA	3.447,64C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	35.846,17C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	35.846,17C
ICMS A RECOLHER	5.338,59C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	30.507,58C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	7.312,40C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	6.231,52C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.152,84C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.080,88C
INSS A RECOLHER	474,88C
FGTS A RECOLHER	606,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.451.168,08C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.401.168,08C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.401.168,08C
LUCROS ACUMULADOS	1.401.168,08C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 2.076.673,72 (dois milhões e setenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2022

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES
Socio Administrador
CPF: 002.682.952-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO,IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	3.079.940,10	
SERVIÇOS PRESTADOS	80,00	3.080.020,10
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(102.282,24)	
(-) ICMS	(77.796,94)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(255.822,11)	(435.901,29)
RECEITA LÍQUIDA		2.644.118,81
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.883.963,87)	(1.883.963,87)
LUCRO BRUTO		760.154,94
DESPESAS OPERACIONAIS		(266.530,31)
DESPESAS COM VENDAS		
FÉRIAS	(5.521,33)	(5.521,33)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(75.992,40)	
PRÓ-LABORE	(14.544,00)	
13º SALÁRIO	(6.363,00)	
FGTS	(6.430,01)	
DESP C/ ENERGIA ELÉTRICA	(13.976,12)	
DESP C/ ÁGUA E ESGOTO	(267,10)	
DESP C/ CORREIO POSTAL E TELEGRÁFICAS	(52,00)	
DESP C/ SEGUROS	(6.000,00)	
DESP C/ MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.345,75)	
DESP C/ MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(729,25)	
DESP C/ ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(6.126,00)	
DESP C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(6.583,68)	
DESP C/ COMBUSTIVEL	(635,00)	
DESP C/ CONSULTA SPC	(1.306,30)	
DESP C/ FRETES	(44.177,09)	
DESP C/ PROPAGANDA E PUBLICIADE	(630,00)	
DESP C/ MANUTENCAO DE IMOVEIS DE TERCEIROS DESP	(6.410,09)	
BANCARIAS	(6.103,44)	
DESP C/ INTERNETDESP	(2.579,56)	
C/ SOFTWARE DESP C/	(1.195,00)	
ALUGUES	(45.399,99)	
DESP C/ PLATAFORMA DIGITAL	(2.051,12)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(12.112,08)	(261.008,98)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESP C/ MONITORIAMENTO DE SEGURANCA	(1.980,00)	
DESP C/ TAXAS MUNICIPAIS	(369,44)	
DESP C/ COPA E COZINHA	(3.671,26)	
DESP C/ SERVICOS DE CARTORIOS	(22,00)	
DESP C/ ESTACIONAMENTO	(653,00)	(6.695,70)
RESULTADO OPERACIONAL		486.928,93

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO,IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 073
CPL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
DESP C/ VEICULOS	(258,15)	
DESP C/ VIAGENS E ESTADIAS	(100,00)	
DESP C/ ALIMENTACAO	(340,60)	
DESP C/ IPVA E LICENCIMANTO	(1.867,16)	(2.565,91)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		484.363,02
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		484.363,02

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2022

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES
Socio Administrador
CPF: 002.682.952-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: **CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA**
C.N.P.J.: 30.726.458/0001-93
Insc. Junta Comercial: 21201037961 Data: 09/07/2019
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 933, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:
(Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante)

$$\frac{1.974.783,72 + 0,00}{625.505,64 + 0,00} = 3,16\%$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
(Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

$$\frac{1.974.783,72}{625.505,64} = 3,16\%$$

INDICE DE LIQUIDEZ SECA:
(Ativo Circulante - Estoque) / (Passivo Circulante)

$$\frac{1.974.783,72 - 569.902,18}{625.505,64} = 2,25\%$$

INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA:
(Disponível) / (Passivo Circulante)

$$\frac{169.946,15}{625.505,64} = 0,27\%$$

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2022

ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES
Sócio Administrador
CPF: 002.682.952-55

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. No CRC – MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 016
CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00268295255	ISAAC LEVY SEGUNDO MENDES CHAVES
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
96061561334	MARINA GABRIELLA VELOSO CHAVES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 18:52 SOB Nº 20230592384.
PROTOCOLO: 230592384 DE 08/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306468381. CNPJ DA SEDE: 30726458000193.
NIRE: 21201037961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.
CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos codigos de verificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

PARECER TÉCNICO

Francisquinha Menes da Silva Miranda, Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA – CNPJ: 30.726.458/0001-93, para Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, pelo valor global de R$ 23.475,50 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2. Devido a situação de desgaste que se encontras os instrumentos musicais da escola de música do município de Senador La Rocque, é necessário concertar diversos instrumentos que apresentam defeitos para que a escola não pare com as atividades, aja visto que a escola realiza um trabalho de fundamental importância na vida de seus alunos deste Município.

2.3. O fornecimento dos materiais e para manutenção dos será feito por meio do Departamento de cultura, apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

2.4. A contratação justifica-se, pelo presente objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

3. A EMPRESA ESCOLHIDA: escolhida foi a empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA – CNPJ: 30.726.458/0001-93, para Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.

4. HABILITAÇAO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

6. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;

- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;
- Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irreajustáveis.
- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

7. DO REAJUSTE

- Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio económico e financeiro do Contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de educação de Senador La Rocque, Av: Mota e Silva 360, – Centro – Senador La Rocque – MA.

- A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, para fornecimento dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

- A estimativa de custo total para fornecimento dos produtos objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através do departamento de compras do município, conforme legislação vigente.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 16 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

DESPACHO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	061/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 23.475,50 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato nos termos do nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque - MA, 16 de Maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	061/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	____/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão,
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXX)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Luciana Franco Nascimento
VIGÊNCIA INICIAL:	__/__/2023
VIGÊNCIA FINAL	__/__/2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Francisquinha Menes da Silva Miranda	CPF:	440.354.621-87
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R$ _____).** em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO	UN	QTD.	PREÇO LISTA.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
ENCORDOAMENTO GIANNINI GEN WPM CLASSICO VIOLÃO NYLON ME DIA	5935	PC	47,00000			
ENCORDOAMENTO NIG N64 GUITA RRA 010	N64	UN	5,00000			
ENCORDOAMENTO GIANNINI GEEB RL CONTRABAIXO 040 4C	5966	PC	2,00000			
FONTE HAYONIK PARA TECLADO 9V DC 1A CHAVEADA	51198	PC	4,00000			
SUPORTE PARTITURA CONCERT M S10	11421	PC	15,00000			
PALHETA DUNLOP VARIADAS	12657	UN	20,00000			
ENROLADOR DE CORDAS PLASTIC O CUSTOM SOUND VERMELHO, PR ETO E AZUL	CSW 3 - CL	UN	5,00000			
BATERIA PANASONIC ALCALINA 9V 1X1 6LF 22XAB/1B24	88816	UN	10,00000			
CABO SANTO ANGELO NINJA P10	4520232331	PC	10,00000			

FOLHA Nº 05

MINUTA DE CONTRATO

P 10 15FT 5MT						
MICROFONE WALDMAN BT 5800	BT-5800	PC	2,00000			
CORREIA BASSO CLAPER 13 PRET O ZACKS	789852953420411	UN	15,00000			
CAPA BAG SHOW VIOLÃO CLASSIC O EXTRA LUXO	CE008	UN	4,00000			
MESA DE SOM STARMIX XMS1002D 10 CANAIS	26070395	PC	1,00000			
CABO EM ROLO SANTO ANGELO P2 ST P2 ESTEREO SAN NN01	3520059031	MT	20,00000			
CONECTOR WIRECONEX WC 1212 RCA MACHO	10299	PC	4,00000			
CONECTOR SANTO ANGELO P2ST P2 ESTEREO SAS NN01	8815430004	PC	4,00000			
CONECTOR SANTO ANGELO P10 M ONO NINJA	5515064012	PC	4,00000			
MICROFONE SAMSON CONDENSAD OR C02	33882	PC	1,00000			
PEDESTAL IBOX SMLIGHT PARA 1 M ICROFONE GIRAFA	SMLIGHT	UN	5,00000			
FELTRO GROSSO METRO		UN	20,00000			
PISO MOEDA METRO		MT	8,00000			
ESPUMA LISA PRETA FINA		UN	8,00000			
ESPUMA ONDULADA " QUADRO AC USTICO"		UN	40,00000			
ESPUMA LISA PRETA GROSSA		UN	4,00000			
GRAMPEADOR DE MADEIRA		UN	4,00000			

MINUTA DE CONTRATO

CAIXA GRAMPO DE MADEIRA 106, A CC GALVANIZADO 12X6MM		UN	4,00000			
FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 6MTS		UN	3,00000			
CAIXA STANER PS 1501 200W RMS 15"	38238	PC	1,00000			
TAPETE VINIL 1,20		UN	3,00000			
VALOR TOTAL						

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO
5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.
5.2 – O local e prazo de entrega do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

MINUTA DE CONTRATO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;

7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar a entrega dos produtos devidamente descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

MINUTA DE CONTRATO

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a

MINUTA DE CONTRATO

sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, __ de ____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº 00.000.000/0001-00
xxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____
CPF:

_____
CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: 061/2023
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.

RELATÓRIO

A excelentíssima Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, Francisquinha Menes da Silva Miranda, solicitar Parecer Jurídico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA – CNPJ: 30.726.458/0001-93, para Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, pelo valor global de R$ 23.475,50 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), de forma direta, com fundamento 72, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal 14.133/2021 [nova lei de licitações], foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de licitações [14.133/2021] de dois anos, in verbis:

> Art. 193. Revogam-se:
> I - os art. 89 a 1-08 da Lei h° 8.666. de 21 de junho de 1993: na data de publicação desta Lei;
>
> II- a Lei nº 8.666.'de 21 de junho de 1993. a - Lei n-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº 067
CPL

> 10.520. de 1-7 de julho de 2002. e os art. 1° a 47-A da Lei no 12.462. de 4 de agosto de 2011'. após decorridos 2 [dois] anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de Licitações [14.133/2021], as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, vendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

> art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193. a Administração poderá optar por
> licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no
> edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto não restam dúvidas sobre á possibilidade de aplicação da Lei Federal n- 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inverbis:

> Art 75. É dispensável a licitação:
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

Valor este atualizado para R$ 54.040,41 (cinquenta e quatro mil, quarenta reais e quarenta e um centavos), pelo Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro.de 2021.

Consta nos autos do processo: i) pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras para estimar o. valor máximo da contratação, ii) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, iií) o. valor global da Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, totalizando dez escolas da rede municipal R$ 23.475,50 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

A priori o' fornecimento pode ser contratado de forma direta, uma vez que o fornecimento e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021,.mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Com 0 pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

II). O termo de referência, onde consta a planilha do serviço, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Secretaria de Saúde, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

III). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal n^ 14.133/2021.

IV). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

V). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o numero do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as clausulas contratuais.

Verifiquei também a existência de clausulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o credito pelo qual correra a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, clausulas que definem os direitos as obrigações e as responsabilidades das' partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os' dispositivos da Lei 14.133/22021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação da empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA – CNPJ: 30.726.458/0001-93, para Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, pelo valor global de R$ 23.475,50 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 16 de maio de 2023.

Valteval Silva Sousa

Dr. Valteval Silva Sousa- OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município (Port. nº 40/2021)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, para a Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer.

Considerando a escolha da empresa CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA – CNPJ: 30.726.458/0001-93, pelo valor global de R$ 23.475,50 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso 11 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA – CNPJ: 30.726.458/0001-93, para Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, pelo valor global de R$ 23.475,50 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos),

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso Ida Lei Federal 14.133/2021.

Senador La Rocque - MA, 16 de Maio de 2023

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

CONTRATO Nº 197/2023

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	061/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 23.475,50 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Luciana Franco Nascimento
VIGÊNCIA INICIAL:	17/05/2023
VIGÊNCIA FINAL	31/12/2023

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Francisquinha Menes da Silva Miranda	CPF:	440.354.621-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA	CNPJ:	30.726.458/0001-93
ENDEREÇO:	Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 933	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8510-8884	E-MAIL:	lojazacks@gmail.com
REPRESENTANTE:	Isaac Levy Segundo Mendes Chaves	CPF:	002.682.952-55

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R$ 23.475,50 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).** em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO	UN	QTD.	PREÇO LISTA.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
ENCORDOAMENTO GIANNINI GEN WPM CLASSICO VIOLÃO NYLON ME DIA	5935	PC	47,00000	52,00000	52,00000	2.444,00
ENCORDOAMENTO NIG N64 GUITA RRA 010	N64	UN	5,00000	34,00000	34,00000	170,00
ENCORDOAMENTO GIANNINI GEEB RL CONTRABAIXO 040 4C	5966	PC	2,00000	119,00000	119,00000	238,00
FONTE HAYONIK PARA TECLADO 9V DC 1A CHAVEADA	51198	PC	4,00000	39,00000	39,00000	156,00
SUPORTE PARTITURA CONCERT M S10	11421	PC	15,00000	69,90000	69,90000	1.048,50
PALHETA DUNLOP VARIADAS	12657	UN	20,00000	4,50000	4,50000	90,00
ENROLADOR DE CORDAS PLASTIC O CUSTOM SOUND VERMELHO, PR ETO E AZUL	CSW 3 - CL	UN	5,00000	10,00000	10,00000	50,00
BATERIA PANASONIC ALCALINA 9V 1X1 6LF 22XAB/1B24	88816	UN	10,00000	22,00000	22,00000	220,00
CABO SANTO ANGELO NINJA P10 P 10 15FT 5MT	4520232331	PC	10,00000	69,00000	69,00000	690,00
MICROFONE WALDMAN BT 5800	BT-5800	PC	2,00000	120,00000	120,00000	240,00
CORREIA BASSO CLAPER 13 PRET O	789852953420411	UN	15,00000	95,00000	95,00000	1.425,00

ZACKS						
CAPA BAG SHOW VIOLÃO CLASSIC O EXTRA LUXO	CE008	UN	4,00000	170,00000	170,00000	680,00
MESA DE SOM STARMIX XMS1002D 10 CANAIS	26070395	PC	1,00000	1.639,00000	1.639,00000	1.639,00
CABO EM ROLO SANTO ANGELO P2 ST P2 ESTEREO SAN NN01	3520059031	MT	20,00000	5,90000	5,90000	118,00
CONECTOR WIRECONEX WC 1212 RCA MACHO	10299	PC	4,00000	8,00000	8,00000	32,00
CONECTOR SANTO ANGELO P2ST P2 ESTEREO SAS NN01	8815430004	PC	4,00000	23,00000	23,00000	92,00
CONECTOR SANTO ANGELO P10 M ONO NINJA	5515064012	PC	4,00000	15,00000	15,00000	60,00
MICROFONE SAMSON CONDENSAD OR C02	33882	PC	1,00000	1.309,00000	1.309,00000	1.309,00
PEDESTAL IBOX SMLIGHT PARA 1 M ICROFONE GIRAFA	SMLIGHT	UN	5,00000	105,00000	105,00000	525,00
FELTRO GROSSO METRO		UN	20,00000	38,00000	38,00000	760,00
PISO MOEDA METRO		MT	8,00000	239,00000	239,00000	1.912,00
ESPUMA LISA PRETA FINA		UN	8,00000	195,00000	195,00000	1.560,00
ESPUMA ONDULADA " QUADRO AC USTICO"		UN	40,00000	45,00000	45,00000	1.800,00
ESPUMA LISA PRETA GROSSA		UN	4,00000	650,00000	650,00000	2.600,00
GRAMPEADOR DE MADEIRA		UN	4,00000	79,00000	79,00000	316,00
CAIXA GRAMPO DE MADEIRA 106, A CC GALVANIZADO 12X6MM		UN	4,00000	20,00000	20,00000	80,00
FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 6MTS		UN	3,00000	85,00000	85,00000	255,00

CAIXA STANER PS 1501 200W RMS 15"	38238	PC	1,00000	2.249,00000	2.249,00000	2.249,00
TAPETE VINIL 1,20		UN	3,00000	239,00000	239,00000	717,00
VALOR TOTAL						23.475,50

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0110 SEC. MUN. DE EDUC. CULT. TURIS. DESPOT. LAZER
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO
5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.
5.2 – O local e prazo de entrega do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;
7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar a entrega dos produtos devidamente descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura

do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, 17 de Maio de 2023.

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA:44035462187

Assinado de forma digital por FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA:44035462187
Dados: 2023.05.17 11:27:32 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022
CONTRATANTE

CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA: 30726458000193

Assinado digitalmente por CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA:30726458000193
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Imperatriz, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=33413209000136, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA:30726458000193
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.18 11:50:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA,
CNPJ: 30.726.458/0001-93
Isaac Levy Segundo Mendes Chaves
CPF:002.682.952-55
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____
CPF:

_____
CPF:

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FOLHA Nº
CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

GX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 10.917.233/0001-07
ODILEY LOPES ALMEIDA
RG Nº 146310320001 GEJUSP-MA
CPF Nº 932.748.583-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 94efec8311c61840e36ffb22c28f1f01

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2023

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais descartáveis, higiene / limpeza comum e hospitalar, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 24/05/2023, às 08h00min. ao dia 05/06/2023 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/06/2023 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
FONTE DE RECURSOS: 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM ( ) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 23 de maio de 2023.

Maria Vitória Barros Lima
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d95a114a55a2a4f635175ed57f49ab5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023-SRP/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de cursos de formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares da rede municipal de ensino do Município São Vicente de Ferrer - MA, em razão do erro no termo de referência. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 22 de maio de 2023. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: f4fdc6769d18a0a6852a0c0f57028040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970;0001-01. CONTRATADO: NILDEVAN SOUSA SILVA 975.528.603-91 - CNPJ. 25.002.652/0001-96; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo destinado ao departamento de esporte para a promoção dos jogos escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Autorização/Ratificação em 15 de Maio de 2023. Valor Contratual: R$ 52.556,82 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2023. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d4cb263e78c56ae9fa3f664d96ad759f

AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 008/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970;0001-01. CONTRATADO: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA - CNPJ. 30.726.458/0001-93; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de Instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Autorização/Ratificação em 16 de Maio de 2023. Valor Contratual: R$ 23.475,50 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2023. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: b7c71746d655c42a89aa93045ec0ce52

DECRETO Nº 096/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Decreto nº 096/2023, de 10 de maio de 2023.

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;
CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Senador La Rocque-MA;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Senador La Rocque-MA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único - Para fins do presente Decreto, os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.
Art. 2° - Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento;
II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV - Título de Eleitor;
V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
VI - Certidão de Óbito.

Art. 3º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de busca ativa e de esforço concentrado, como mutirões e atendimentos itinerantes;
II - Fortalecer e divulgar orientações sobre sub-registro de nascimento e acesso à documentação básica, promovendo capacitações e campanhas educativas;
III - Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou de documentação básica identificados pela rede de atendimento do município;
IV - Ampliar a rede de serviços municipais de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, visando a garantir mobilidade, capilaridade e uniformidade no atendimento;
V - Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pela população vulnerabilizada.
VI - Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos.

Art. 4º - O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Tuteiar;

§1º - O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
§2º - Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta e designados por ato do Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.
§3º - Poderão ainda ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

I - Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
II - Ministério Público do Estado do Maranhão;
III - Poder Judiciário do Estado do Maranhão;
IV - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;
V - Hospitais e Maternidades municipais;
VI - Organizações não governamentais;

§ 4º - Os representantes convidados das entidades acima identificadas serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.
Art. 5º - O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 03 (três) meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência.

Art. 6º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno.
Art. 7º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d2e190f39cb8af9bb619b92c0e773858

DECRETO Nº 097/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Decreto nº 097/2023, de 10 de maio de 2023.

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;
CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Senador La Rocque-MA;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Senador La Rocque-MA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único - Para fins do presente Decreto, os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.
Art. 2° - Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

I – Certidão de Nascimento;
II – Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
III – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV – Título de Eleitor;
V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
VI – Certidão de Óbito.

Art. 3º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de busca ativa e de esforço concentrado, como mutirões e atendimentos itinerantes;
II - Fortalecer e divulgar orientações sobre sub-registro de nascimento e acesso à documentação básica, promovendo capacitações e campanhas educativas;
III - Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou de documentação básica identificados pela rede de atendimento do município;
IV - Ampliar a rede de serviços municipais de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, visando a garantir mobilidade, capilaridade e uniformidade no atendimento;
V - Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS pela população vulnerabilizada.
VI - Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos.

Art. 4º - O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Conselho Tutelar;

§1º - O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
§2º - Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta e designados por ato do Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.
§3º - Poderão ainda ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

I – Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
II – Ministério Público do Estado do Maranhão;
III – Poder Judiciário do Estado do Maranhão;
IV - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;
V – Hospitais e Maternidades municipais;
VI – Organizações não governamentais;

§ 4º - Os representantes convidados das entidades acima identificadas serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.
Art. 5º - O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 03 (três) meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência.

Art. 6º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno.
Art. 7º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 3b65cc68ab6c6795558e57654ba4f81b

DECRETO Nº 098/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Decreto nº 098/2023, de 19 de maio de 2023.

Dispõe sobre a demissão (exoneração) de servidor público por acumulação Irregular de Cargos na Administração Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a acumulação de dois cargos públicos privativos na área de saúde somente será possível se forem regulamentados, e mediante a comprovação de compatibilidade de horário pelo servidor; nesse sentido é a redação do art. 37, XVI "C" da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o teor probatório nos autos do processo administrativo disciplinar que constatou incompatibilidade na acumulação de cargos pelo servidor Raimundo Nonato Pereira Barroso, exercendo os cargos (Agente Comunitário de Saúde, 40h semanais, em Senador La Rocque e Assistente Social, 30h semanais, em Amarante); a 85k de distância o local de um cargo do outro e em municípios distintos;
CONSIDERANDO que o servidor, para cumprir a carga horária diária dos dois cargos, teria que laborar 8:00h diárias, como Agente Comunitário de Saúde e 6:00h diárias, como Assistente Social, tornando humanamente impossível o servidor laborar a carga horária de um cargo sem causar prejuízo a carga horária do outro cargo.
CONSIDERANDO o Art. 37, XVI "C" da Constituição Federal; Artigo 189, §§ 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Civis do Município de Senador La Rocque, c/c os Artigos 68, §1º, 86, 89 e seguintes da Lei Municipal nº 031/2016, que regula a situação funcional dos servidores Agentes Comunitários de Saúde de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da legalidade e da eficiência, sobretudo quando aplicáveis aos atos administrativos e na prestação eficiente dos serviços públicos à coletividade;
CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, sobretudo, no estrito interesse da Administração em observar a legalidade na assunção remunerada de cargos públicos pelos seus servidores, a bem do serviço público;
CONSIDERANDO o poder/dever a Administração Pública em zelar pela legalidade na assunção dos servidores aos cargos e ou execução dos serviços públicos, sobretudo demitindo ou exonerando, quando restando comprovada a ilegalidade;
CONSIDERANDO que o processo administrativo em epígrafe transcorreu dentro dos ditames constitucionais e legais, bem como o rol de provas, restando cabalmente comprovado a incompatibilidade do servidor laborar, concomitantemente, nos cargos supra onerosamente, sem ferir a Constituição Federal e a Lei;
CONSIDERANDO, por fim, o Relatório da Comissão Processante do processo administrativo disciplinar supracitado, acolho integralmente as recomendações da ilustre Comissão e;

DECRETA:

Art. 1º - Demitir o servidor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA BARROSO**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40h semanais, no Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, por incompatibilidade de horários;

Parágrafo único - A incompatibilidade supra é comprovada pela assunção remunerada dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40h semanais, no município de Senador La Rocque/MA, e de Assistente Social, 30h semanais, no município de Amarante do Maranhão/MA.

Art. 2º - Com a demissão, fica o servidor imediatamente afastado de suas funções e, no caso de ainda estar exercendo atividade, fica determinado seu imediato afastamento das funções, para que não gere mais qualquer despesa indevida ao Município;

Art. 3º - O cargo ocupado pelo servidor fica declarado vago, até que seja extinto por Decreto do Executivo Municipal;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 19 dias do mês de maio de 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 3e69c68463cbed1ffb61c36de5646fd0

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 196/2023;

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 196/2023; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer inscrito no CNPJ: 01.598.970;0001-01. CONTRATADO: NILDEVAN SOUSA SILVA 975.528.603-91 - CNPJ. 25.002.652/0001-96; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo destinado ao departamento de esporte para a promoção dos jogos escolares do Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27. 811. 0093 2. 053 -MAN. DO DEP. DE ESPORTR; VALOR TOTAL: R$ 52.556,82 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos); 17 de maio de 2023. Francisquinha Menes da Silva Miranda - **Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer - Ordenadora da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 9ea3f40c9b0b20da7774dcf249e3d8bd

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 197/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 197/2023; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer inscrito no CNPJ: 01.598.970;0001-01. CONTRATADO: CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA - CNPJ. 30.726.458/0001-93; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para reforma e manutenção de instrumentos musicais do municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0052.2.112 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO; VALOR TOTAL: R$ 23.475,50 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); 18 de Maio de 2023. Francisquinha Menes da Silva Miranda - **Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer - Ordenadora da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO

Código identificador: f25e139c927fc00b4be7b9f044da3c54

LEI MUNICIPAL Nº 085/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 085/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a denominação do nome do Prédio que sediará a nova Creche Municipal do Município de Senador La Rocque/MA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

Art. 1° - Fica denominada Creche **Professora Jardélia Simão** o local onde será sediado a Nova Creche Municipal do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

Parágrafo Único - Ante a existência que fora dado anteriormente ao nome da referida Creche Municipal de Frei Tomé, nos termos do Art. 1º do presente projeto de lei que passa a consta a devida mudança.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e Legais para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LÁ ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: e185676787f27ac1eac62e523ded2ac0

LEI MUNICIPAL Nº 086/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 086/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÕES DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

Art. 1º - Fica criada a Imprensa Oficial Municipal por meio Eletrônico, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, denominada "Diário Oficial Eletrônico do Município de Senador La Rocque como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2° - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Senador Lá Roque será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores - internet, em sítio oficial exclusivo, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, decretos, leis, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral dos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Municipais.

§ 1° - A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.
§ 2º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Municipal Eletrônico.
§ 3° - Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, observada a Legislação Especial.

Art. 3° - Os atos que, por força de lei, e os que por sua natureza, tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também devem ser publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 4° - O Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal terá o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.

§ 1° - O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismos romanos e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.
§ 2° - Poderá haver edição extra do Diário Oficial Eletrônico, quando conveniente para o Poder Executivo Municipal.
§ 3° - Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico instituído por esta lei.

Art. 5° - No caso de o Poder Legislativo Municipal aderir ao sistema eletrônico de publicações oficiais, as seções serão independentes e organizadas por cada um dos Poderes constituídos.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Para fiel execução da presente lei, a complementação, detalhamento ou omissões serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, mediante decreto regulamentar, ou outro regulamento competente.

Art. 8 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e Legais para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LÁ ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 53db9f9d7717d782019d96d50ebd1f54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP